



ANO VIII – Nº DOM4247 – PARNAMIRIM, RN, 27 DE MARÇO DE 2024 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 7.429, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 74, incisos VI e XII, da Lei Orgânica do Município, e considerando as comemorações alusivas à Semana Santa,

DECRETA:

Art. 1º. Excetuando-se as repartições prestadoras de serviços essenciais, que funcionarão normalmente, fica declarado Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira), que antecede o feriado municipal alusivo à Sexta-Feira da Paixão, conforme a Lei Municipal nº 324, de 20 de Junho de 1973.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se Ciência.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIAS

Portaria nº 0520, de 20 de março de 2024.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de

dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **FELLIPE SOUZA DE ARAÚJO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Regularização Fundiária, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMUR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0514, de 20 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Designar **ATANILDA FIRMINO TORRES**, servidora, matrícula 5243, para responder pela Direção do Centro Clínico de Parnamirim – CCPAR Sadi Mendes, em substituição à GERLANE DA SILVA ALVES MARQUES, matrícula 10.630, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 19 de janeiro de 2024 em virtude de afastamento por Licença Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a dezenove de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SEHARF
Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

PORTARIAS

PORTARIA Nº 019, de 26 de março de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, por meio de seu secretário, **ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a formalização do Contrato listado abaixo:

| ORDEM DE COMPRA | Empresa | Objeto |
|-----------------|---|--|
| Nº. 425/2024 | J. FERNANDES NETO LTDA CNPJ Nº 40.783.060/0001-42 | Constitui objeto deste instrumento a aquisição de material de limpeza pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Parnamirim/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo nº 11.103/2024 – pregão eletrônico n.º 004/2023. |

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **AMARÍLIO SALES COSTA COUTINHO**, matrícula nº 7758 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer função de **Fiscal** do contrato acima citado;

Art. 2º. Designar **MARIA AUZINETE FELICIANO DA SILVA**, matrícula nº 2919 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal Substituto** do referido contrato, nas ausências e impedimentos do titular;

Art. 3º. Designar **PRISCILA RÊGO BARBOZA**, matrícula nº 25787 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer função de **Gestor** do contrato acima citado;

Art. 4º. Designar **ROBERTA RIVERA MONTEIRO CRUZ**, matrícula nº 5766 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor Substituto** do referido contrato, nas ausências e impedimentos do titular;

Art. 5º. Ao Fiscal do contrato cabem as seguintes competências:

- I – Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- II – Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;

VI – Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos disciais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos após aferição de sua conformidade, e verificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;

VII - Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;

VIII - Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

IX - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

X - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XI – Subsidiar de informações o Gestor do Contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;

XII – Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

XIII- Manter o Chefe de Gabinete informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 6º. Ao Gestor do Contrato cabem as seguintes competências:

a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;

I - Sugerir eventuais modificações contratuais;

II – Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;

III – Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;

IV – Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;

V – Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI – Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alterações contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;

VII – Assinar o relatório de acompanhamento da execução dos serviços/recebimento de materiais contratados, conforme orientações da administração;

VIII - Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;

IX – Manter seu substituto constantemente atualizado sobre o referido contrato;

X - Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando

ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 7º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- I - Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- II - Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- III - Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 8º. Na ausência justificada do Fiscal/Gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizada a atestar as notas fiscais e relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 9º. A atribuição de Fiscal do Contrato não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

***repblicado por incorreção.**

Parnamirim, 26 de março de 2024

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária –
SEHARF

EXTRATOS

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 425/2024 – CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEHARF / J. FERNANDES NETO LTDA CNPJ Nº 40.783.060/0001-42 . **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a aquisição de material de limpeza pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Parnamirim/RN. Conforme especificações contidas no processo administrativo nº 11.103/2024 – pregão eletrônico n.º 004/2023. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.514,25 (Três mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 30 dias. **RECURSOS:** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.151 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA; 16.122.0002.2104 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Parnamirim, 26 de março de 2024

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

SELIM
Secretaria de Limpeza Urbana

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana / CS BRASIL FROTAS S.A. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº 003/2023-SELIM, referente à prestação de serviço de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, de acordo com as descrições e demais condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), para suprir a demanda dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 4.534/2024, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELIM. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 31/03/2024, **VALOR ESTIMADO:** R\$ 44.941,08 (Quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e oito centavos). **RECURSOS FINANCEIROS:** 04.122.0027.2015 – Locação de Veículos Semi Leves e Pesados; 33.90.39 – Locação de Veículos; Fonte: 15000000 – Recursos Próprios; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas modificações posteriores.

Parnamirim/RN, 14 de março de 2024.

ROSEANE PAIVA DE AMORIM

Secretária Municipal de Limpeza Urbana

SEPLAF
Secretaria de Planejamento e Finanças

EXTRATOS



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024 - Pág.: 1/2

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1

| Receitas | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a-c) |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------|------------------|----------------|------------------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 963.761.161,00 | 963.761.161,00 | 178.341.724,43 | 18,50 | 178.341.724,43 | 18,50 | 785.419.436,57 |
| Receitas Correntes | 896.709.419,00 | 896.709.419,00 | 177.928.746,67 | 19,84 | 177.928.746,67 | 19,84 | 718.780.672,33 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 320.180.261,00 | 320.180.261,00 | 73.060.609,29 | 22,82 | 73.060.609,29 | 22,82 | 247.119.651,71 |
| Impostos | 311.510.261,00 | 311.510.261,00 | 66.615.845,34 | 21,38 | 66.615.845,34 | 21,38 | 244.894.415,66 |
| Taxas | 8.670.000,00 | 8.670.000,00 | 6.444.763,95 | 74,33 | 6.444.763,95 | 74,33 | 2.225.236,05 |
| Contribuições | 21.233.694,00 | 21.233.694,00 | 4.018.087,50 | 18,92 | 4.018.087,50 | 18,92 | 17.215.606,50 |
| Contribuições Sociais | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação | 20.933.694,00 | 20.933.694,00 | 4.018.087,50 | 19,19 | 4.018.087,50 | 19,19 | 16.915.606,50 |
| Receita Patrimonial | 5.730.000,00 | 5.730.000,00 | 1.933.236,17 | 33,74 | 1.933.236,17 | 33,74 | 3.796.763,83 |
| Valores Mobiliários | 5.730.000,00 | 5.730.000,00 | 1.933.236,17 | 33,74 | 1.933.236,17 | 33,74 | 3.796.763,83 |
| Receita de Serviços | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Transferências Correntes | 541.122.524,00 | 541.122.524,00 | 95.952.431,13 | 17,73 | 95.952.431,13 | 17,73 | 445.170.092,87 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 243.606.794,00 | 243.606.794,00 | 44.764.022,48 | 18,38 | 44.764.022,48 | 18,38 | 198.842.771,52 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de | 145.641.476,00 | 145.641.476,00 | 20.678.853,42 | 14,20 | 20.678.853,42 | 14,20 | 124.962.622,58 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 70.569,60 | 0,00 | 70.569,60 | 0,00 | -70.569,60 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 151.874.254,00 | 151.874.254,00 | 30.438.985,63 | 20,04 | 30.438.985,63 | 20,04 | 121.435.268,37 |
| Outras Receitas Correntes | 8.392.940,00 | 8.392.940,00 | 2.964.382,58 | 35,32 | 2.964.382,58 | 35,32 | 5.428.557,42 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 3.392.940,00 | 3.392.940,00 | 314.220,53 | 9,26 | 314.220,53 | 9,26 | 3.078.719,47 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 2.576.903,32 | 51,54 | 2.576.903,32 | 51,54 | 2.423.096,68 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 73.258,73 | 0,00 | 73.258,73 | 0,00 | -73.258,73 |
| Receitas de Capital | 67.051.742,00 | 67.051.742,00 | 412.977,76 | 0,62 | 412.977,76 | 0,62 | 66.638.764,24 |
| Operações de Crédito | 49.668.205,00 | 49.668.205,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.668.205,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 49.668.205,00 | 49.668.205,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.668.205,00 |
| Transferências de Capital | 17.383.537,00 | 17.383.537,00 | 412.977,76 | 2,38 | 412.977,76 | 2,38 | 16.970.559,24 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 17.382.537,00 | 17.382.537,00 | 412.977,76 | 2,38 | 412.977,76 | 2,38 | 16.969.559,24 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 963.761.161,00 | 963.761.161,00 | 178.341.724,43 | 20,46 | 178.341.724,43 | 20,46 | 785.419.436,57 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 963.761.161,00 | 963.761.161,00 | 178.341.724,43 | 20,46 | 178.341.724,43 | 20,46 | 785.419.436,57 |
| DÉFICIT (VI) * | | | | | | 0,00 | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI) | | | | | | 178.341.724,43 | |
| Saldos de Exercícios Anteriores | 0,00 | 603.481,94 | 575.782,90 | | 575.782,90 | | |
| Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 603.481,94 | 575.782,90 | | 575.782,90 | | |


MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício: 2024 - Pág.: 2/2

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

| Despesas | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas | | Saldo (i)=(e-h) | Despesas Pagas Até Bimestre (j) | Inscrição RP Não Processado (k) |
|---|------------------------|---------------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| | | | No Bimestre | Até Bimestre (f) | | No Bimestre | Até Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 983.761.161,00 | 970.365.591,25 | 603.352.656,66 | 603.352.656,66 | 367.012.934,59 | 120.080.930,79 | 120.080.930,79 | 850.284.660,46 | 98.488.988,10 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 785.862.675,00 | 788.692.990,81 | 540.102.698,49 | 540.102.698,49 | 248.590.292,32 | 101.029.675,20 | 101.029.675,20 | 687.663.315,61 | 84.757.183,67 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 387.023.906,00 | 388.213.567,84 | 325.274.227,35 | 325.274.227,35 | 62.939.340,49 | 58.895.286,92 | 58.895.286,92 | 329.318.280,92 | 58.758.073,67 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 9.357.000,00 | 9.351.432,48 | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 2.151.432,48 | 1.388.973,61 | 1.388.973,61 | 7.962.458,87 | 1.388.973,61 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 389.481.769,00 | 391.127.990,49 | 207.628.471,14 | 207.628.471,14 | 183.499.519,35 | 40.745.414,67 | 40.745.414,67 | 350.382.575,82 | 24.610.136,39 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 177.898.486,00 | 181.672.600,44 | 63.249.958,17 | 63.249.958,17 | 118.422.642,27 | 19.051.255,59 | 19.051.255,59 | 162.621.344,85 | 13.731.784,43 | 0,00 |
| INVESTIMENTO | 157.535.289,00 | 161.309.400,44 | 44.952.858,17 | 44.952.858,17 | 116.356.542,27 | 15.725.760,83 | 15.725.760,83 | 145.583.639,61 | 10.406.289,67 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 6.100,00 | 6.100,00 | 0,00 | 0,00 | 6.100,00 | 0,00 | 0,00 | 6.100,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 20.357.100,00 | 20.357.100,00 | 18.297.100,00 | 18.297.100,00 | 2.060.000,00 | 3.325.494,76 | 3.325.494,76 | 17.031.605,24 | 3.325.494,76 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 983.761.161,00 | 970.365.591,25 | 603.352.656,66 | 603.352.656,66 | 367.012.934,59 | 120.080.930,79 | 120.080.930,79 | 850.284.660,46 | 98.488.988,10 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 983.761.161,00 | 970.365.591,25 | 603.352.656,66 | 603.352.656,66 | 367.012.934,59 | 120.080.930,79 | 120.080.930,79 | 850.284.660,46 | 98.488.988,10 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | 0,00 | | 58.260.793,64 | | 79.852.756,33 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 983.761.161,00 | 970.365.591,25 | 603.352.656,66 | 603.352.656,66 | 367.012.934,59 | 120.080.930,79 | 178.341.724,43 | 850.284.660,46 | 178.341.724,43 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

Exercício: 2024 - Pág.: 1/4

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Table with columns: Função/SubFunção, Dotação (Inicial, Atualizada), Despesa Empenhada (No Bimestre, Até Bimestre, %), Saldo c, Despesa Liquidada (No Bimestre, Até Bimestre, %), Saldo e, and INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros



MUNICIPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024 - Pág.: 2/4

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Table with columns: Função/SubFunção, Dotação (Inicial, Atualizada), Despesa Empenhada (No Bimestre, Até Bimestre, %), Saldo c, Despesa Liquidada (No Bimestre, Até Bimestre, %), Saldo e, and INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024 - Pág.: 3/4

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|----------------|----------------|-------------------|------------------|--------------|----------------|-------------------|------------------|--------------|----------------|--|
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | %(b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | %(d/total d) | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 4.480.000,00 | 4.480.000,00 | 1.982.401,73 | 1.982.401,73 | 0,33 | 2.497.598,27 | 263.878,37 | 263.878,37 | 0,22 | 4.216.121,63 | 0,00 |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL | 9.806.500,00 | 12.678.448,31 | 6.710.874,76 | 6.710.874,76 | 1,11 | 5.967.573,55 | 5.439.082,82 | 5.439.082,82 | 4,53 | 7.239.365,49 | 0,00 |
| 14 DIREITO DA CIDADANIA | 1.131.000,00 | 1.131.000,00 | 437.310,80 | 437.310,80 | 0,07 | 693.689,20 | 82.872,43 | 82.872,43 | 0,07 | 1.048.127,57 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.011.000,00 | 1.011.000,00 | 437.310,80 | 437.310,80 | 0,07 | 573.689,20 | 82.872,43 | 82.872,43 | 0,07 | 928.127,57 | 0,00 |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 115.000,00 | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 | 0,00 |
| 482 HABITAÇÃO URBANA | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 15 URBANISMO | 185.510.910,00 | 189.706.704,05 | 72.295.139,27 | 72.295.139,27 | 11,98 | 117.411.564,78 | 16.934.354,96 | 16.934.354,96 | 14,10 | 172.772.349,09 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 14.474.224,00 | 14.917.559,65 | 9.617.395,93 | 9.617.395,93 | 1,59 | 5.300.163,72 | 2.282.973,34 | 2.282.973,34 | 1,90 | 12.634.586,31 | 0,00 |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | 95.095.106,00 | 99.310.467,57 | 25.843.411,73 | 25.843.411,73 | 4,28 | 73.467.055,84 | 3.902.918,75 | 3.902.918,75 | 3,25 | 95.407.548,82 | 0,00 |
| 452 SERVIÇOS URBANOS | 75.733.580,00 | 75.338.676,83 | 36.834.331,61 | 36.834.331,61 | 6,10 | 38.504.345,22 | 10.748.462,87 | 10.748.462,87 | 8,95 | 64.590.213,96 | 0,00 |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 208.000,00 | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 | 0,00 |
| 16 HABITAÇÃO | 8.637.281,00 | 8.537.281,00 | 3.969.903,10 | 3.969.903,10 | 0,66 | 4.567.377,90 | 358.952,14 | 358.952,14 | 0,30 | 8.178.328,86 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.009.355,00 | 4.932.862,47 | 2.710.403,10 | 2.710.403,10 | 0,45 | 2.222.459,37 | 358.952,14 | 358.952,14 | 0,30 | 4.573.910,33 | 0,00 |
| 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 |
| 482 HABITAÇÃO URBANA | 3.587.926,00 | 3.564.418,53 | 1.259.500,00 | 1.259.500,00 | 0,21 | 2.304.918,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.564.418,53 | 0,00 |
| 17 SANEAMENTO | 26.469.000,00 | 29.837.883,34 | 18.081.643,64 | 18.081.643,64 | 3,00 | 11.756.239,70 | 9.368.915,77 | 9.368.915,77 | 7,80 | 20.468.967,57 | 0,00 |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 26.469.000,00 | 29.837.883,34 | 18.081.643,64 | 18.081.643,64 | 3,00 | 11.756.239,70 | 9.368.915,77 | 9.368.915,77 | 7,80 | 20.468.967,57 | 0,00 |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | 9.207.441,00 | 9.207.441,00 | 6.725.641,53 | 6.725.641,53 | 1,11 | 2.481.799,47 | 1.158.226,01 | 1.158.226,01 | 0,96 | 8.049.214,99 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 7.739.241,00 | 7.739.241,00 | 6.725.641,53 | 6.725.641,53 | 1,11 | 1.013.599,47 | 1.158.226,01 | 1.158.226,01 | 0,96 | 6.581.014,99 | 0,00 |
| 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL | 21.200,00 | 21.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.200,00 | 0,00 |
| 452 SERVIÇOS URBANOS | 32.000,00 | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 1.105.000,00 | 1.105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.105.000,00 | 0,00 |
| 542 CONTROLE AMBIENTAL | 310.000,00 | 310.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 310.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 310.000,00 | 0,00 |
| 19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 |
| 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 |
| 26 TRANSPORTE | 19.487.631,00 | 19.487.631,00 | 15.924.136,01 | 15.924.136,01 | 2,64 | 3.563.494,99 | 2.290.302,23 | 2.290.302,23 | 1,91 | 17.197.328,77 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 18.748.231,00 | 18.748.231,00 | 15.924.136,01 | 15.924.136,01 | 2,64 | 2.824.094,99 | 2.290.302,23 | 2.290.302,23 | 1,91 | 16.457.928,77 | 0,00 |
| 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL | 100.700,00 | 100.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.700,00 | 0,00 |

I



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024 - Pág.: 4/4

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|----------------|----------------|-------------------|------------------|--------------|----------------|-------------------|------------------|--------------|----------------|--|
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | %(b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | %(d/total d) | | |
| 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 0,00 |
| 452 SERVIÇOS URBANOS | 386.900,00 | 386.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 386.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 386.900,00 | 0,00 |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 31.800,00 | 31.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.800,00 | 0,00 |
| 27 DESPORTO E LAZER | 6.894.286,00 | 6.443.286,00 | 3.121.253,97 | 3.121.253,97 | 0,52 | 3.322.032,03 | 528.529,04 | 528.529,04 | 0,44 | 5.914.756,96 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 4.142.700,00 | 4.142.700,00 | 2.750.750,97 | 2.750.750,97 | 0,46 | 1.391.949,03 | 331.637,40 | 331.637,40 | 0,28 | 3.811.062,60 | 0,00 |
| 695 TURISMO | 1.850.000,00 | 1.399.000,00 | 82.200,00 | 82.200,00 | 0,01 | 1.316.800,00 | 3.600,00 | 3.600,00 | 0,00 | 1.395.400,00 | 0,00 |
| 811 DESPORTO DE RENDIMENTO | 295.000,00 | 295.000,00 | 48.375,00 | 48.375,00 | 0,01 | 246.625,00 | 46.875,00 | 46.875,00 | 0,04 | 248.125,00 | 0,00 |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | 606.586,00 | 606.586,00 | 239.928,00 | 239.928,00 | 0,04 | 366.658,00 | 146.416,64 | 146.416,64 | 0,12 | 460.169,36 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 963.761.161,00 | 970.365.591,25 | 603.352.656,66 | 603.352.656,66 | 100,00 | 367.012.934,59 | 120.080.930,79 | 120.080.930,79 | 100,00 | 850.284.660,46 | 0,00 |

I



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 Pág.: 1/5

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|--|----------------------------|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 311.510.261,00 | 66.615.845,34 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 110.197.095,00 | 43.034.116,21 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 57.481.901,00 | 5.275.799,33 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 111.657.239,00 | 11.638.489,09 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 32.174.026,00 | 6.667.440,71 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 382.848.351,00 | 59.785.504,91 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 204.181.844,00 | 34.627.880,35 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 200.458.518,00 | 34.627.880,35 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 3.723.326,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 149.066.000,00 | 20.746.611,52 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 385.812,00 | 30.481,52 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 5.463,00 | 1.326,45 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 29.209.232,00 | 4.379.205,07 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 694.358.612,00 | 126.401.350,25 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 75.825.005,00 | 11.957.100,75 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 97.764.648,00 | 19.643.236,59 |
| FUNDEB | | |
| FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 151.874.254,00 | 31.777.612,28 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 151.874.254,00 | 30.539.112,76 |
| 6.1.1- Principal | 151.874.254,00 | 30.438.985,63 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 100.127,13 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 1.238.499,52 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 1.238.499,52 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) | 76.049.249,00 | 18.481.884,88 |
| FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | | VALOR |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 8.073.692,76 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 8.073.692,76 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | | 39.851.305,04 |

I



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 Pág.: 2/5

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|---|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 151.874.254,00 | 124.769.463,14 | 24.071.043,97 | 24.071.043,97 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 106.311.978,00 | 104.758.271,02 | 14.038.892,47 | 14.038.892,47 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 16.970.448,72 | 15.906.287,43 | 2.409.937,38 | 2.409.937,38 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 89.341.529,28 | 88.851.983,59 | 11.628.955,09 | 11.628.955,09 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 45.562.276,00 | 20.011.192,12 | 10.032.151,50 | 10.032.151,50 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 7.572.016,00 | 3.998.365,47 | 2.036.993,39 | 2.036.993,39 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 37.790.260,00 | 16.012.826,65 | 7.995.158,11 | 7.995.158,11 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

INDICADORES DO FUNDEB

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. SEM DISP. DE CX.7 (h) | DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
|--|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|---|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 124.769.463,14 | 24.071.043,97 | 24.071.043,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 124.769.463,14 | 24.071.043,97 | 24.071.043,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 104.758.271,02 | 14.038.892,47 | 14.038.892,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ² | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO(k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|-------------------|-------------------|-------------------------------------|----------------|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 21.377.378,93 | 14.038.892,47 | 14.038.892,47 | 45,97 |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³ | VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n) | VALOR NÃO APLICADO(o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p) | VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q) | % NÃO APLICADO(r) |
|---|---------------------------|-----------------------|-----------------------------------|--|-------------------|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 3.177.761,23 | 7.706.568,31 | 7.706.568,31 | 4.528.807,08 | 24,25 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³ | VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|--|--|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 15.349.662,38 | (1.664.816,89) | 0,00 | 0,00 | (1.664.816,89) | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 15.047.542,65 | (1.665.535,42) | 0,00 | 0,00 | (1.665.535,42) | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 302.119,73 | 718,53 | 0,00 | 0,00 | 718,53 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 Pág.: 3/5

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 77.662.000,00 | 39.804.861,25 | 5.618.080,91 | 3.365.370,68 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 22.877.000,00 | 9.762.883,43 | 813.698,70 | 231.035,70 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 38.435.627,51 | 19.426.653,56 | 3.204.342,95 | 2.335.159,92 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 15.177.287,05 | 10.509.509,26 | 1.600.039,26 | 799.175,06 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 1.172.085,44 | 105.815,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|---|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 228.701.854,00 | 164.574.324,39 | 29.689.124,88 | 27.436.414,65 | 0,00 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 47.419.464,72 | 29.667.536,33 | 5.260.629,47 | 4.677.966,47 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 5.926.456,16 | 4.169.579,14 | 632.018,12 | 632.018,12 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 41.493.008,56 | 25.497.957,19 | 4.628.611,35 | 4.045.948,35 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 181.282.389,28 | 134.906.788,06 | 24.428.495,41 | 22.758.448,18 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---------------|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e)) | 5.618.080,91 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 11.957.100,75 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 4.528.807,08 |
| 25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27) | 13.046.374,58 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|-------------------|---------------------|-----------------|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 31.600.337,56 | 13.046.374,58 | 10,32 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|--------------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------------------------------|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 22.530.695,82 | 7.929.527,02 | 4.944.501,49 | 0,00 | 17.586.194,33 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 20.604.469,72 | 6.107.933,51 | 3.497.786,30 | 0,00 | 17.106.683,42 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 1.926.226,10 | 1.821.593,51 | 1.446.715,19 | 0,00 | 479.510,91 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 Pág.: 4/5

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | |
|---|------------------------------|---|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 4.728.001,00 | | | 2.166.543,82 | |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 4.227.001,00 | | | 1.669.549,42 | |
| 31.1.1- Salário-Educação | 1.380.000,00 | | | 1.492.034,95 | |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | | | 0,00 | |
| 31.1.3- PNAE | 2.197.001,00 | | | 124.267,20 | |
| 31.1.4 - PNATE | 0,00 | | | 0,00 | |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 650.000,00 | | | 53.247,27 | |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 501.000,00 | | | 496.994,40 | |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | | | 0,00 | |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | | | 0,00 | |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | | | 0,00 | |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 4.918.001,00 | 943.717,28 | 215.974,00 | 215.974,00 | 0,00 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.247.600,00 | 302.473,60 | 174.204,00 | 174.204,00 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.218.801,00 | 641.243,68 | 41.770,00 | 41.770,00 | 0,00 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 251.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 234.454.255,00 | 165.518.041,67 | 29.905.098,88 | 27.652.388,65 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 224.750.950,00 | 162.817.500,07 | 27.731.857,28 | 25.941.076,57 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 151.022.004,78 | 126.053.128,66 | 22.654.828,51 | 22.654.828,51 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 73.728.945,22 | 36.764.371,41 | 5.077.028,77 | 3.286.248,06 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 9.703.305,00 | 2.700.541,60 | 2.173.241,60 | 1.711.312,08 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 9.703.305,00 | 2.700.541,60 | 2.173.241,60 | 1.711.312,08 | 0,00 |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | | | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) | |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | | | 8.073.692,76 | 0,00 | |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | | | 31.777.612,28 | 1.492.034,95 | |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | | | 25.517.759,16 | 0,00 | |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | | | 14.333.545,88 | 1.492.034,95 | |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | | 60.827,03 | (1.492.034,95) | |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | | 2.901.514,84 | 0,00 | |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | | | 11.492.858,07 | 0,00 | |



MUNICIPIO DE PARNAMIRIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 Pág.: 5/5

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

- 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 Pág.: 1/1

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | | | REGISTROS EFETUADOS EM 2024 | | | | | |
|--|---|--------------------|------|------|------|-----------------------------|------|------|----------------|------|------|
| | | | | | | No Bimestre | | | Até o Bimestre | | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Provisões de PPP | 0,00 | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Outros Passivos | 0,00 | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Garantias Concedidas | 0,00 | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| DESPESAS DE PPP | Exercício Anterior | Exercício Corrente | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |





Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

EXERCÍCIO: 2024 - Pág.: 1/1

LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7

| Poder/Órgão | Restos a Pagar Processados | | | | | Restos a Pagar Não Processados | | | | | Saldo Total L = (e + k) | |
|--|------------------------------------|-------------------------------------|---------------|-------------------|------------------------|---|--|-------------------|---------------|-------------------|----------------------------|------------------------|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos Em Exercícios Anteriores (f) | Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | | Saldo k=(f+g)-(h+i) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I) | 12.255.222,42 | 12.365.509,41 | 10.226.074,99 | 6.242,99 | 14.388.413,85 | 6.813.056,96 | 46.342.428,79 | 27.165.959,20 | 21.030.567,51 | 7.762,90 | 32.117.155,34 | 46.505.569,19 |
| PODER EXECUTIVO | 12.255.222,42 | 12.365.509,41 | 10.226.074,99 | 6.242,99 | 14.388.413,85 | 6.813.056,96 | 46.306.182,79 | 27.139.093,20 | 21.003.701,51 | 7.762,90 | 32.107.775,34 | 46.496.189,19 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.246,00 | 26.866,00 | 26.866,00 | 0,00 | 9.380,00 | 9.380,00 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.246,00 | 26.866,00 | 26.866,00 | 0,00 | 9.380,00 | 9.380,00 |
| Tribunal de Contas do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 12.255.222,42 | 12.365.509,41 | 10.226.074,99 | 6.242,99 | 14.388.413,85 | 6.813.056,96 | 46.342.428,79 | 27.165.959,20 | 21.030.567,51 | 7.762,90 | 32.117.155,34 | 46.505.569,19 |

I



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024 - Pág.: 1/2

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada Exercício |
|--|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------------------|-------------------------------------|
| | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | Jul/2023 | Ago/2023 | Set/2023 | Out/2023 | Nov/2023 | Dez/2023 | Jan/2024 | Fev/2024 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 66.501.815,47 | 59.544.099,62 | 67.107.815,23 | 67.236.712,70 | 66.926.008,63 | 65.500.007,70 | 59.056.869,33 | 64.509.543,89 | 72.006.677,34 | 88.174.253,81 | 95.649.952,55 | 92.954.155,31 | 865.167.911,58 | 972.534.424,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 16.212.534,62 | 13.356.411,82 | 14.880.389,16 | 15.732.536,63 | 14.770.921,24 | 15.090.121,21 | 12.667.774,06 | 12.691.813,04 | 12.476.248,49 | 13.228.122,56 | 35.388.331,96 | 36.390.537,77 | 212.885.742,56 | 320.180.261,00 |
| IPTU | 5.845.317,75 | 4.323.532,27 | 4.561.133,07 | 4.139.951,14 | 3.915.003,86 | 4.138.810,56 | 3.444.713,22 | 2.134.953,90 | 2.079.938,79 | 2.726.919,94 | 19.961.540,24 | 23.072.575,97 | 80.344.390,71 | 110.197.095,00 |
| ISS | 4.103.223,01 | 4.765.266,09 | 4.755.128,68 | 4.881.054,90 | 4.988.191,36 | 5.178.944,64 | 5.768.868,58 | 5.484.376,48 | 5.552.947,18 | 5.483.791,22 | 6.508.354,47 | 5.130.134,62 | 62.600.281,23 | 111.657.239,00 |
| ITBI | 3.060.749,79 | 2.729.696,72 | 3.717.960,93 | 2.225.522,16 | 2.509.515,65 | 3.046.650,92 | 2.570.910,74 | 2.761.077,83 | 2.555.241,41 | 2.435.846,82 | 2.765.462,80 | 2.510.336,53 | 32.888.972,30 | 57.481.901,00 |
| IRRF | 789.825,38 | 424.296,64 | 1.079.270,44 | 3.873.642,06 | 2.776.071,01 | 2.078.431,79 | 449.563,48 | 1.972.557,40 | 2.135.617,79 | 2.342.282,41 | 2.926.488,72 | 2.459.212,43 | 23.307.259,55 | 32.174.026,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.413.418,69 | 1.113.620,10 | 766.896,04 | 612.366,37 | 582.139,36 | 647.283,30 | 433.718,04 | 338.847,43 | 152.503,32 | 239.282,17 | 3.226.485,73 | 3.218.278,22 | 13.744.838,77 | 8.670.000,00 |
| Contribuições | 1.871.898,16 | 1.937.296,51 | 1.753.201,96 | 2.002.855,16 | 1.975.496,49 | 1.854.554,78 | 1.847.654,74 | 1.694.141,37 | 1.731.314,32 | 1.903.293,75 | 1.942.962,97 | 2.075.104,53 | 22.589.794,74 | 21.233.694,00 |
| Receita Patrimonial | 1.119.492,28 | 879.970,22 | 1.053.965,83 | 1.113.299,40 | 1.217.365,59 | 1.202.768,18 | 1.045.787,85 | 1.054.036,76 | 837.274,35 | 837.109,09 | 973.308,01 | 959.928,16 | 12.294.305,72 | 5.730.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 1.119.492,28 | 879.970,22 | 1.053.965,83 | 928.683,59 | 1.217.365,59 | 1.202.768,18 | 1.045.787,85 | 1.054.036,76 | 837.274,35 | 837.109,09 | 973.308,01 | 959.928,16 | 12.109.689,91 | 5.730.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 184.615,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 184.615,81 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Transferências Correntes | 46.583.760,36 | 42.743.111,46 | 48.726.180,12 | 47.639.614,42 | 48.275.297,24 | 46.705.973,63 | 42.816.018,15 | 48.388.465,58 | 55.907.537,83 | 68.869.859,44 | 54.606.684,32 | 53.302.847,56 | 604.565.350,11 | 616.947.529,00 |
| Cota-Parte do FPM | 15.502.506,09 | 12.559.188,07 | 13.950.805,48 | 13.005.917,84 | 16.021.944,19 | 10.906.835,61 | 11.118.413,80 | 10.326.366,45 | 17.056.857,16 | 21.277.112,46 | 14.715.658,33 | 19.912.222,02 | 176.353.827,50 | 204.181.844,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 9.743.264,48 | 9.208.853,62 | 11.683.661,55 | 10.067.345,24 | 11.377.293,89 | 12.026.994,17 | 10.571.491,83 | 10.231.170,28 | 14.483.511,62 | 14.426.772,60 | 12.952.008,54 | 7.794.602,98 | 134.566.970,80 | 149.066.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 2.529.217,75 | 3.406.446,65 | 3.921.398,72 | 5.043.403,98 | 3.289.172,50 | 4.315.969,42 | 3.564.661,80 | 3.162.812,98 | 2.119.443,89 | 2.275.336,90 | 2.748.528,63 | 1.630.676,44 | 38.007.069,66 | 29.209.232,00 |
| Cota-Parte do ITR | 28,23 | 0,00 | 0,00 | 12,82 | 0,00 | 0,00 | 142,43 | 3.361,98 | 28,18 | 0,00 | 1.326,45 | 0,00 | 4.900,09 | 5.463,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 20.248,68 | 21.586,56 | 19.411,90 | 24.206,13 | 18.847,30 | 19.575,11 | 25.369,35 | 28.340,93 | 23.221,86 | 25.281,42 | 14.941,52 | 15.540,00 | 256.570,76 | 385.812,00 |
| Transferências do FUNDEB | 10.991.356,80 | 11.665.202,69 | 13.069.079,86 | 13.051.011,96 | 11.150.717,46 | 12.287.678,83 | 10.715.248,03 | 10.907.625,07 | 13.797.918,18 | 17.939.015,34 | 14.955.020,00 | 16.722.465,15 | 157.252.339,37 | 151.874.254,00 |
| Outras Transferências Correntes | 7.797.138,33 | 5.881.833,87 | 6.081.822,61 | 6.447.716,45 | 6.417.321,90 | 7.148.920,49 | 6.820.690,91 | 13.728.787,89 | 8.426.556,94 | 12.926.340,72 | 9.219.200,85 | 7.227.340,97 | 98.123.671,93 | 82.224.924,00 |
| Outras Receitas Correntes | 714.130,05 | 627.309,61 | 694.078,16 | 748.407,09 | 686.928,07 | 646.589,90 | 679.634,53 | 681.087,14 | 1.054.302,35 | 3.335.868,97 | 2.738.645,29 | 225.737,29 | 12.832.718,45 | 8.392.940,00 |
| DEDUÇÕES (II) | -5.559.052,94 | -5.039.214,92 | -5.915.055,46 | -5.628.177,10 | -4.835.640,29 | -5.453.874,76 | -4.731.524,74 | -4.750.410,37 | -6.004.859,66 | -6.293.762,53 | -6.086.492,55 | -5.870.608,20 | -66.168.673,52 | 75.825.005,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | -5.559.052,94 | -5.039.214,92 | -5.915.055,46 | -5.628.177,10 | -4.835.640,29 | -5.453.874,76 | -4.731.524,74 | -4.750.410,37 | -6.004.859,66 | -6.293.762,53 | -6.086.492,55 | -5.870.608,20 | -66.168.673,52 | 75.825.005,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 60.942.762,53 | 54.504.884,70 | 61.192.759,77 | 61.608.535,60 | 62.090.368,34 | 60.046.132,94 | 54.325.344,59 | 59.759.133,52 | 66.001.817,68 | 81.880.491,28 | 89.563.460,00 | 87.083.547,11 | 798.999.238,06 | 896.709.419,00 |

I



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024 Pág.: 2/2

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada Exercício |
|---|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------------|-------------------------------|
| | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | Jul/2023 | Ago/2023 | Set/2023 | Out/2023 | Nov/2023 | Dez/2023 | Jan/2024 | Fev/2024 | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 6.887,06 | 5.430,70 | 6.671,71 | 444.847,90 | 10.224,96 | 10.845,15 | 9.361,57 | 45.649,98 | 1.016.440,64 | 15.917,79 | 0,00 | 0,00 | 1.572.277,46 | 860.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 60.935.875,47 | 54.499.454,00 | 61.186.088,06 | 61.163.687,70 | 62.080.143,38 | 60.035.287,79 | 54.315.983,02 | 59.713.483,54 | 64.985.377,04 | 81.864.573,49 | 89.563.460,00 | 87.083.547,11 | 797.426.960,60 | 895.849.419,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.587,57 | 11.547,73 | 19.666,28 | 4.778,06 | 0,00 | 0,00 | 52.579,64 | 0,00 |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII) | 1.520.736,00 | 1.179.612,00 | 1.195.920,00 | 1.195.920,00 | 1.195.920,00 | 1.195.920,00 | 1.195.920,00 | 1.195.920,00 | 1.195.920,00 | 2.404.304,29 | 1.661.476,00 | 1.352.696,00 | 16.490.264,29 | 0,00 |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.465.604,40 | 1.241.345,66 | 3.635.645,84 | 1.250.588,47 | 0,00 | 10.593.184,37 | 2.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 59.415.139,47 | 53.319.842,00 | 59.990.168,06 | 59.967.767,70 | 60.884.223,38 | 58.839.367,79 | 53.103.475,45 | 54.040.411,41 | 62.528.445,10 | 75.819.845,30 | 86.651.395,53 | 85.730.851,11 | 770.290.932,30 | 895.847.419,00 |

I



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024 Pág.: 1/3

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

| RECEITAS PRIMÁRIAS | ACIMA DA LINHA | |
|---|---------------------|--|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 896.709.419,00 | 176.647.007,11 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 320.180.261,00 | 71.778.869,73 |
| IPTU | 110.197.095,00 | 43.034.116,21 |
| ISS | 111.657.239,00 | 11.638.489,09 |
| ITBI | 57.481.901,00 | 5.275.799,33 |
| IRRF | 32.174.026,00 | 5.385.701,15 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 8.670.000,00 | 6.444.763,95 |
| Receitas de Contribuições | 21.233.694,00 | 4.018.087,50 |
| Receita Patrimonial | 5.730.000,00 | 1.933.236,17 |
| Aplicações Financeiras (II) | 5.730.000,00 | 1.933.236,17 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 541.122.524,00 | 95.952.431,13 |
| Cota-Parte do FPM | 164.090.140,00 | 27.702.304,44 |
| Cota-Parte do ICMS | 119.252.800,00 | 16.597.289,24 |
| Cota-Parte do IPVA | 23.367.386,00 | 3.503.364,08 |
| Cota-Parte do ITR | 4.370,00 | 1.061,16 |
| Transferências da LC 61/1989 | 308.650,00 | 24.385,24 |
| Transferências do FUNDEB | 151.874.254,00 | 31.677.485,15 |
| Outras Transferências Correntes | 82.224.924,00 | 16.446.541,82 |
| Demais Receitas Correntes | 8.442.940,00 | 2.964.382,58 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 8.442.940,00 | 2.964.382,58 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 890.979.419,00 | 174.713.770,94 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 67.051.742,00 | 412.977,76 |
| Operações de Crédito (VIII) | 49.668.205,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |

I



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 Pág.: 2/3

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

| | | | | | | | |
|---|---------------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---|--|------------------|
| Transferências de Capital | 17.383.537,00 | | 412.977,76 | | | | |
| Convênios | 17.383.537,00 | | 412.977,76 | | | | |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | | 0,00 | | | | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | | 0,00 | | | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII) | 0,00 | | 0,00 | | | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | | 0,00 | | | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 17.383.537,00 | | 412.977,76 | | | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | | 0,00 | | | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | | 0,00 | | | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 908.362.956,00 | | 175.126.748,70 | | | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 908.362.956,00 | | 175.126.748,70 | | | | |
| Até o Bimestre/2024 | | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 788.692.990,81 | 540.102.698,49 | 101.029.675,20 | 84.757.183,67 | 6.974.198,28 | 22.630.076,07 | 17.313.520,45 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 388.213.567,84 | 325.274.227,35 | 58.895.286,92 | 58.758.073,67 | 0,00 | 4.824.427,27 | 4.824.427,27 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 9.351.432,48 | 7.200.000,00 | 1.388.973,61 | 1.388.973,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 391.127.990,49 | 207.628.471,14 | 40.745.414,67 | 24.610.136,39 | 6.974.198,28 | 17.805.648,80 | 12.489.093,18 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 779.341.558,33 | 532.902.698,49 | 99.640.701,59 | 83.368.210,06 | 6.974.198,28 | 22.630.076,07 | 17.313.520,45 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 181.672.600,44 | 63.249.958,17 | 19.051.255,59 | 13.731.784,43 | 3.251.876,71 | 4.535.883,13 | 3.717.047,06 |
| Investimentos | 161.309.400,44 | 44.952.858,17 | 15.725.760,83 | 10.406.289,67 | 3.251.876,71 | 4.535.883,13 | 3.717.047,06 |
| Inversões Financeiras | 6.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 6.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 20.357.100,00 | 18.297.100,00 | 3.325.494,76 | 3.325.494,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 161.315.500,44 | 44.952.858,17 | 15.725.760,83 | 10.406.289,67 | 3.251.876,71 | 4.535.883,13 | 3.717.047,06 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVII + XXIX + XXX) | 940.657.058,77 | 577.855.556,66 | 115.366.462,42 | 93.774.499,73 | 10.226.074,99 | 27.165.959,20 | 21.030.567,51 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVII + XXIX) | 940.657.058,77 | 577.855.556,66 | 115.366.462,42 | 93.774.499,73 | 10.226.074,99 | 27.165.959,20 | 21.030.567,51 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVII] - (XXXII) + XXXIII | | | | | | | 50.095.606,47 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVII] - (XXXII) + XXXIII | | | | | | | 50.095.606,47 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | 30.423.520,41 |

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 Pág.: 3/3

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

| | | | | | |
|--|--|---------------------------|----------------|--------------------------------|-----------------|
| JUROS NOMINAIS | | | | VALOR CORRENTE | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | | | | | 1.933.236,17 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | | | | | 1.388.973,61 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | | | | | 50.639.869,03 |
| ABAXO DA LINHA | | | | SALDO | |
| CÁLCULO RESULTADO NOMINAL | | Em 31/Dez/2023 (a) | | Até o Bimestre/2024 (b) | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | | | 77.921.919,78 | | 74.586.425,02 |
| DEDUÇÕES (XL) | | | 123.059.344,13 | | 186.781.033,27 |
| Disponibilidade de Caixa | | | 123.059.344,13 | | 186.781.033,27 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | | | 166.281.888,06 | | 214.808.110,04 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | | | 24.620.731,83 | | 20.523.805,54 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | | 18.601.812,10 | | 7.503.271,23 |
| Demais Háveres Financeiros | | | 0,00 | | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | | | -45.137.424,35 | | -112.184.608,25 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLII) - XLIIb | | | | | 67.047.183,90 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | | | | | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | |
| AJUSTE METODOLÓGICO | | | | VALOR CORRENTE | |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLII) - XLIIa | | | | | -4.096.936,29 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (X) | | | | | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | | | | | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | | | | | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | | | | | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | | | | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLV) - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII] +/- (XLIX) | | | | | 62.950.257,61 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | | | | | 62.405.995,05 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | | | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | 603.481,94 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | | | | 603.481,94 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | | | | 0,00 |

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 Pág.: 1/2

Bimestre: 1/2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | Até o Bimestre | | |
|--|--|---|---|----------------------------------|
| RECEITAS | | | | |
| Previsão Inicial | | | | 963.761.161,00 |
| Previsão Atualizada | | | | 963.761.161,00 |
| Receitas Realizadas | | | | 178.341.724,43 |
| Déficit Orçamentário | | | | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | | | 603.481,94 |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | | | | 963.761.161,00 |
| Dotação Atualizada | | | | 970.365.591,25 |
| Despesas Empenhadas | | | | 603.352.656,66 |
| Despesas Liquidadas | | | | 120.080.930,79 |
| Despesas Pagas | | | | 98.488.968,10 |
| Superávit Orçamentário | | | | 58.260.793,64 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | Até o Bimestre | | |
| Despesas Empenhadas | | | | 603.352.656,66 |
| Despesas Liquidadas | | | | 120.080.930,79 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | Até o Bimestre | | |
| Receita Corrente Líquida | | | | 798.999.238,06 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | | | 797.426.960,60 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | | | 770.290.932,30 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | | Até o Bimestre | | |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | | | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | | | 0,00 |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas | | | | |
| Receitas Realizadas | | | | 0,00 |
| Despesas Empenhadas | | | | 0,00 |
| Despesas Liquidadas | | | | 0,00 |
| Despesas Pagas | | | | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | | | | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO | Resultado Apurado Até o Bimestre | % em Relação à Meta |
| | | (a) | (b) | (b/a) |
| Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha | | 30.423.520,41 | 50.095.606,47 | 164,66 |
| Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha | | -23.000.000,00 | 71.241.412,64 | -309,74 |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre |
| | | | | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| 24.620.731,83 | | 6.242,99 | 10.226.074,99 | 14.388.413,85 |
| Poder Executivo | | | | |
| 24.620.731,83 | | 6.242,99 | 10.226.074,99 | 14.388.413,85 |
| Poder Legislativo | | | | |
| 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | |
| 53.155.485,75 | | 7.762,90 | 21.030.567,51 | 32.117.155,34 |
| Poder Executivo | | | | |
| 53.119.239,75 | | 7.762,90 | 21.003.701,51 | 32.107.775,34 |
| Poder Legislativo | | | | |
| 36.246,00 | | 0,00 | 26.866,00 | 9.380,00 |
| TOTAL | | 77.776.217,58 | 14.005,89 | 31.256.642,50 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino | | 13.046.374,58 | 25,00 | 10,32 |
| Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | 14.038.892,47 | 70,00 | 45,97 |
| Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | | 0,00 | 15,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado | |
| Receita de Operação de Crédito | | | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | | | 0,00 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 Pág.: 2/2

Bimestre: 1/2024

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício | 10º Exercício | RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | |
|--|-------------------------------------|---------------|--|----------------------------------|
| | | | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões e Inativos Militares | | | | |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Pensões e Inativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | | Saldo a Realizar | |
| Receita de Alienação de Ativos | | 0,00 | | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | 0,00 | | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | | Limite Constitucional Anual | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 25.689.199,88 | | 15,00 | 20,32 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP | | | Valor Apurado no Exercício Corrente | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | | | 0,00 |


MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 Pág.: 1/3

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA | | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---------------------|------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|--|
| | (a) | | Até o Bimestre | | |
| | | | (b) | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | | 0,00 | | |
| Ativo | 0,00 | | 0,00 | | |
| Inativo | 0,00 | | 0,00 | | |
| Pensionista | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | | 0,00 | | |
| Ativo | 0,00 | | 0,00 | | |
| Inativo | 0,00 | | 0,00 | | |
| Pensionista | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | | 0,00 | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receita de Serviços | 0,00 | | 0,00 | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | | 0,00 | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | | 0,00 | | |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | | 0,00 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | | 0,00 | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | | 0,00 | | |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | | 0,00 | | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | | 0,00 | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 0,00 | | 0,00 | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício |
| | | | | | |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| VALOR | | | 0,00 | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| VALOR | | | 0,00 | | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | | | APORTES REALIZADOS | | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | | 0,00 | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | | 0,00 | | |
| Outros Aportes para o RPPS | | | 0,00 | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | | 0,00 | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | | | SALDO ATUAL | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | 0,00 | | |
| Investimentos e Aplicações | | | 0,00 | | |
| Outros Bens e Direitos | | | 0,00 | | |


MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 Pág.: 2/3

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---|
| | (a) | Até o Bimestre (b) | | | |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 | | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | | | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | | | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | | | |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | | | |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | | | |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | | | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| | (c) | Até o Bimestre (d) | Até o Bimestre (e) | Até o Bimestre (f) | No Exercício (g) |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | | APORTES REALIZADOS | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | 0,00 | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | | 0,00 | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | | SALDO ATUAL | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações | | 0,00 | | | |
| Outros Bens e Direitos | | 0,00 | | | |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | | | |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | |
| | (a) | Até o Bimestre (b) | | | |
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 0,00 | 0,00 | | | |


MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 Pág.: 3/3

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|--|----------------------------|--|---|--------------------------------------|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | | | SALDO ATUAL | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | 0,00 | | |
| Investimentos e Aplicações | | | 0,00 | | |
| Outros Bens e Direitos | | | 0,00 | | |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | | |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |





Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | | | |
|---|--|-----------------------|-------------------------|---------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------|--------------|----------------------------------|--------------|---|
| | | | | Até o Período (b) | % (b/a)x100 | | | | | |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | | 311.510.261,00 | 311.510.261,00 | 66.615.845,34 | 21,38 | | | | | |
| Reculta Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | | 110.197.095,00 | 110.197.095,00 | 43.034.116,21 | 39,05 | | | | | |
| Reculta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | | 57.481.901,00 | 57.481.901,00 | 5.275.799,33 | 9,17 | | | | | |
| Reculta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | | 111.657.239,00 | 111.657.239,00 | 11.638.489,09 | 10,42 | | | | | |
| Reculta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | | 32.174.026,00 | 32.174.026,00 | 6.667.440,71 | 20,72 | | | | | |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | | 379.125.025,00 | 379.125.025,00 | 59.785.504,91 | 15,76 | | | | | |
| Cota-Parte FPM | | 200.458.518,00 | 200.458.518,00 | 34.627.880,35 | 17,27 | | | | | |
| Cota-Parte ITR | | 5.463,00 | 5.463,00 | 1.326,45 | 24,28 | | | | | |
| Cota-Parte IPVA | | 29.209.232,00 | 29.209.232,00 | 4.379.205,07 | 14,99 | | | | | |
| Cota-Parte ICMS | | 149.066.000,00 | 149.066.000,00 | 20.746.611,52 | 13,91 | | | | | |
| Cota-Parte IPI-Exportação | | 385.812,00 | 385.812,00 | 30.481,52 | 7,90 | | | | | |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) + (I) + (II) | | 690.635.286,00 | 690.635.286,00 | 126.401.350,25 | 18,30 | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | % (d/c)x100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | % (e/c)x100 | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | % (f/c)x100 | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | | 29.313.095,00 | 29.313.095,00 | 24.267.087,99 | 82,78 | 3.076.365,04 | 10,49 | 2.669.774,59 | 9,10 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | 27.835.801,00 | 27.835.801,00 | 24.267.087,99 | 87,17 | 3.076.365,04 | 11,05 | 2.669.774,59 | 9,59 | 0,00 |
| Despesas de Capital | | 1.477.294,00 | 1.477.294,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | | 73.602.136,00 | 73.602.136,00 | 52.324.249,72 | 71,09 | 6.672.435,13 | 9,06 | 6.536.461,19 | 8,88 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | 71.553.769,00 | 71.553.769,00 | 52.324.249,72 | 73,12 | 6.672.435,13 | 9,32 | 6.536.461,19 | 9,13 | 0,00 |
| Despesas de Capital | | 2.048.367,00 | 2.048.367,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | | 1.330.000,00 | 1.330.000,00 | 560.539,00 | 42,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | 1.330.000,00 | 1.330.000,00 | 560.539,00 | 42,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | | 420.000,00 | 420.000,00 | 40.000,00 | 9,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | 230.000,00 | 230.000,00 | 40.000,00 | 17,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | | 190.000,00 | 190.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | | 5.470.100,00 | 5.470.100,00 | 4.724.186,39 | 86,36 | 772.696,22 | 14,12 | 772.696,22 | 14,12 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | 5.348.100,00 | 5.348.100,00 | 4.710.941,92 | 88,08 | 772.696,22 | 14,44 | 772.696,22 | 14,44 | 0,00 |
| Despesas de Capital | | 122.000,00 | 122.000,00 | 13.244,47 | 10,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | | 71.728.115,00 | 71.728.115,00 | 62.581.381,94 | 87,24 | 15.167.703,49 | 21,14 | 13.843.768,52 | 19,30 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | 71.653.115,00 | 71.653.115,00 | 62.581.381,94 | 87,33 | 15.167.703,49 | 21,16 | 13.843.768,52 | 19,32 | 0,00 |
| Despesas de Capital | | 75.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | | 181.863.446,00 | 181.863.446,00 | 144.497.445,04 | 79,45 | 25.689.199,88 | 14,12 | 23.822.700,52 | 13,09 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | | | | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) | | | | |
| Total das Despesas com ASPS (XI) = (XI) | | | | 144.497.445,04 | 25.689.199,88 | 23.822.700,52 | | | | |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XII) | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV) | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculadas aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 Pág.: 2/3

Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

| | | | |
|---|----------------|---------------|---------------|
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 144.497.445,04 | 25.689.199,88 | 23.822.700,52 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012) | 18.960.202,54 | 18.960.202,54 | 18.960.202,54 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (II) x % (Lei Orgânica Municipal) | 18.960.202,54 | 18.960.202,54 | 18.960.202,54 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII) | 125.537.242,50 | 6.728.997,34 | 4.862.497,98 |
| Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI) / (II) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou, da Lei Orgânica Municipal) | 114,31 | 20,32 | 18,84 |

| CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES PIFINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
|--|--|---------------------|----------------|-------------|---|
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira e - (DIRF) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (q) (p - (r + s)) se < 0, então (q) = (r) | Total de RP pagos (e) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|---|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| | | | | | | | | | | |
| Empenhos de 2024 | 18.960.202,54 | 25.689.199,88 | 6.728.997,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.728.997,34 |
| Empenhos de 2023 | 76.703.993,09 | 186.619.979,47 | 109.915.986,38 | 11.429.422,88 | 0,00 | 0,00 | 5.476.156,04 | 5.953.266,84 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 70.452.320,25 | 191.437.816,64 | 120.985.496,39 | 859.006,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 859.006,11 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 57.252.857,94 | 164.205.564,67 | 106.952.706,73 | 2.502.519,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.502.519,07 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 45.208.420,07 | 127.256.634,30 | 82.048.214,23 | 1.998.957,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.998.957,48 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XX) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | | | | | | | | | | |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE CONF. ARTIGOS 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (w) | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|---|-------------------|---|----------------|-------------|--|
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|
| | | | Até o Período (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 63.336.606,00 | 63.336.606,00 | 10.719.778,54 | 16,92 |
| Proveniente da União | 62.125.366,00 | 62.125.366,00 | 10.719.778,54 | 17,25 |
| Proveniente dos Estados | 1.211.240,00 | 1.211.240,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 63.336.706,00 | 63.336.706,00 | 10.719.778,54 | 16,92 |

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 Pág.: 3/3

Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 23.430.559,00 | 23.430.559,00 | 11.887.922,95 | 50,73 | 1.381.091,92 | 5,89 | 1.381.091,92 | 5,89 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 22.451.706,00 | 22.451.706,00 | 11.887.922,95 | 52,94 | 1.381.091,92 | 6,15 | 1.381.091,92 | 6,15 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 978.853,00 | 978.853,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 33.287.427,00 | 33.319.322,74 | 24.279.405,45 | 72,86 | 2.336.099,44 | 7,01 | 2.076.292,88 | 6,23 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 32.866.867,00 | 32.898.762,74 | 24.279.405,45 | 73,80 | 2.336.099,44 | 7,10 | 2.076.292,88 | 6,31 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 420.560,00 | 420.560,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 994.670,00 | 49,73 | 37.000,00 | 1,85 | 444,00 | 0,02 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 994.670,00 | 49,73 | 37.000,00 | 1,85 | 444,00 | 0,02 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 60.000,00 | 60.000,00 | 12.086,88 | 20,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 30.000,00 | 30.000,00 | 12.086,88 | 40,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 3.927.480,00 | 3.927.480,00 | 86.074,42 | 2,19 | 9.722,99 | 0,24 | 9.722,99 | 0,24 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.832.480,00 | 3.832.480,00 | 86.074,42 | 2,24 | 9.722,99 | 0,25 | 9.722,99 | 0,25 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 95.000,00 | 95.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 20.000,00 | 1.268.104,26 | 1.248.104,26 | 98,42 | 1.248.104,26 | 98,42 | 1.248.104,26 | 98,42 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 20.000,00 | 1.268.104,26 | 1.248.104,26 | 98,42 | 1.248.104,26 | 98,42 | 1.248.104,26 | 98,42 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 62.725.466,00 | 64.005.466,00 | 38.508.263,96 | 60,16 | 5.012.018,61 | 7,83 | 4.715.656,05 | 7,36 | 0,00 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 52.743.654,00 | 52.743.654,00 | 36.155.010,94 | 68,54 | 4.457.456,96 | 8,45 | 4.050.866,51 | 7,68 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 106.889.563,00 | 106.921.458,74 | 76.603.655,17 | 71,64 | 9.008.534,57 | 8,42 | 8.612.754,07 | 8,05 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 3.330.000,00 | 3.330.000,00 | 1.555.209,00 | 46,70 | 37.000,00 | 1,11 | 444,00 | 0,01 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 480.000,00 | 480.000,00 | 52.086,88 | 10,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 9.397.580,00 | 9.397.580,00 | 4.810.260,91 | 51,18 | 782.419,21 | 8,32 | 782.419,21 | 8,32 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 71.748.115,00 | 72.996.219,26 | 63.829.486,20 | 87,44 | 16.415.807,75 | 22,48 | 15.091.872,78 | 20,67 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 244.586.912,00 | 245.868.912,00 | 183.005.709,00 | 74,43 | 30.701.218,49 | 12,48 | 28.538.356,57 | 11,60 | 0,00 |

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros

SEARH

Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0400, de 25 de Março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Protocolo nº 3.274/2024.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a servidora **LUZIA FARIAS DE SOUZA**, matrícula nº 3903, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de **01/04/2024 a 29/06/2024**, referente aos quinquênios 2013/2018, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 0413, de 26 de Março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Proc Adm nº 3.197/2024.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio ao servidor **VALTAIR LIRA LUCAS**, matrícula nº 1417, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**, referente ao quinquênio 2001/2006, com amparo no artigo 42, Lei nº 966/98, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim em atividades do Magistério.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0410, de 26 de março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 12.377/2023.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a servidora **SAMIRA DAS GRAÇAS XAVIER**, matrícula nº 3849, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de **01/04/2024 a 26/03/2025**, referente aos quinquênios 2002/2007, 2007/2012, 2012/2017 e 2017/2022, com amparo no artigo 42, Lei nº 966/98, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim em atividades do Magistério.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0415, de 26 de Março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Proc Adm nº 3.124/2024.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio ao servidor **FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº 1311, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com efeitos a partir de **01/04/2024 a 29/06/2024**, referente ao quinquênio 1989/1994, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0405, de 25 de Março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Protocolo nº 6.428/2023.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a servidora **EDINEIDE VICENTE DA SILVA**, matrícula nº 14564, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, com efeitos a partir de **01/04/2024 a 29/06/2024**, referente ao quinquênio 01/06/2017 à 01/06/2022, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0407, de 25 de Março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Proc. Adm nº 19.432/2023.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio ao servidor **ELOMIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 1398, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, com efeitos a partir de **01/04/2024 a 26/12/2024**, referente aos quinquênios **1999/2002, 2002/2007 e 2007/2012**, com amparo no artigo 42, Lei nº 966/98, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim em atividades do Magistério.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0406, de 25 de Março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Proc. Adm nº 19.456/2023.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a servidora **ELIANA FONSECA DA SILVA**, matrícula nº 1687, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, com efeitos a partir de **01/04/2024 a 26/12/2024**, referente aos quinquênios **1992/1997, 1997/2002 e 2002/2007**, com amparo no artigo 42, Lei nº 966/98, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim em atividades do Magistério.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0416, de 26 de Março de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Protocolo nº 29.137/2023.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a servidora **KARILIN TEREZA SANTIAGO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 11692, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com efeitos a partir de **01/04/2024 a 29/06/2024**, referente ao quinquênio 2018/2023, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0417, de 25 de Março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Protocolo nº 708/2024.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a servidora **HERONDINA VERONICA BEZERRIL DE SENA**, matrícula nº 1612, ocupante do cargo de Auxiliar Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, com efeitos a partir de **01/04/2024 a 29/06/2024**, referente ao quinquênio 01/12/2006 à 01/12/2011, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0411, de 25 de março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº6.197, de 11 de Março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença maternidade para a servidora **RENATA MENDES DO NASCIMENTO**, Matrícula Nº**27200**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD. Pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica Nº500, de 20.03.2024, retroagindo ao período de 06.03.2024 a 03.07.2024.

Art. 2º-A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0412, de 25 de março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº6.197, de 11 de Março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença maternidade para a servidora **ELIZETE SILVA DAS CHAGAS**, Matrícula Nº**6964**, ocupante do cargo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SME. Pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica Nº477, de 18.03.2024, retroagindo ao período de 04.03.2024 a 01.07.2024.

Art. 2º-A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0420, de 26 de Março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Protocolo nº 708/2024.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio ao servidor **JOSUE SIMPLICIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 4196, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, com efeitos a partir de **01/04/2024 a 29/06/2024**, referente ao quinquênio 06/09/2014 à 06/09/2019, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0421, de 26 de Março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Protocolo nº 36.956/2023.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a servidora **LUCIENE DA COSTA**, matrícula nº 4502, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, com efeitos a partir de **01/04/2024 a 29/06/2024**, referente ao quinquênio 28/06/2015 à 28/06/2020, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 31/2023

EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023; Objeto: prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e/ou internacionais, objetivando atender às necessidades dos Órgãos da Administração Pública Municipal. Vigência: 05/12/2023 a 04/12/2024. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através da Comissão Permanente de Registro de Preços, para fins de atendimento ao § 2º do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata, conforme especificações abaixo:

| EMPRESA: V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA | | | | | |
|---|------------------------|---|---------|----------------------------------|-------------------|
| CNPJ: 36.957.287/001-90 | | Telefone: (47)3075-0777 (51)99643-8033 (51)99233-5963 | | e-mail: contato@v8turismo.com.br | |
| Endereço: Avenida Osvaldo Reis, 3.385, Edifício Riviera Concept, 6º andar, sala 601, Praia Brava, Itajaí/SC – CEP 88306-001 | | | | | |
| LOTE ÚNICO | | | | | |
| Item | Descrição dos serviços | Quantidade | Unidade | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |

| | | | | | |
|---|--|-----|---------|------------|------------|
| 01 | DESCRIÇÃO CATSER (3719): Prestação de serviços de agenciamento de viagens. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Passagem aérea, taxas de embarque e outras taxas devidas a companhia de transporte em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens adquiridas. | 01 | Serviço | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 02 | DESCRIÇÃO CATSER (3719): Prestação de serviços de agenciamento de viagens. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Prestação de serviço de agenciamento de viagens – remuneração de agente de viagem (RAV). | 400 | Serviço | 0,01 | 4,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 500.004,00 (quinhentos mil e quatro reais). | | | | | |

Mariana Guerreiro Fonsêca
Presidente da CRP/SEARH

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 34/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.204/2023

OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e AEE do município de Parnamirim/RN

Adjudico o objeto da presente licitação em favor das empresas:

EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA – CNPJ 09.388.117/0001-69, vencedor dos Lotes:

Lote 1 – Filé de Peixe no valor total de R\$ 162.220,80 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos)

Lote 2 – Frango (Filé de Peito) no valor total de R\$ R\$ 1.634.093,76 (hum milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, noventa e três reais e setenta e seis centavos)

Lote 3 – Lombo suíno no valor total de R\$ 360.415,88 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)

Lote 5 – Carnes bovinas no valor total de R\$ 1.290.346,80 (hum milhão, duzentos e noventa mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 21.172.344/0001-58, vencedor dos lotes:

Lote 4 – Ovos de galinha no valor total de R\$ 386.731,68 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)

Lote 6 – Hortifrutis no valor total de R\$ 1.021.226,80 (hum milhão, vinte e um mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)

C. TRAJANO PINTO MENDONCA – CNPJ 05.909.473/0001-20, vencedor do lote:

Lote 7 – Polpas de frutas no valor total de R\$ 145.006,55 (cento e quarenta e cinco mil, seis reais e cinquenta e cinco centavos)

AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 04.731.614/0001-02, vencedor dos lotes:

Lote 8 – Generos não perecíveis¹ no valor total R\$ 1.878.071,50 (hum milhão, oitocentos e setenta e oito mil, setenta e um reais e cinquenta centavos)

Lote 9 – Generos não perecíveis² (farináceos, biscoitos, produtos dietéticos e temperos) no valor total de R\$ 1.489.387,06 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e seis centavos).

Parnamirim/RN, 26 de março de 2024.

Soraya Lopes Cardoso
Pregoeira/SEARH

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Após adjudicação dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Processo Licitatório nº 11.204/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos da educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos (EJA) e atendimento educacional especializado (AEE) do Município de Parnamirim.

HOMOLOGO os seguintes Lotes às empresas:

EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA – CNPJ 09.388.117/0001-69, LOTES 1, 2, 3 e 5;

J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 21.172.344/0001-58, LOTES 4 e 6;

C. TRAJANO PINTO MENDONCA – CNPJ 05.909.473/0001-20, LOTE 7;

AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 04.731.614/0001-02, LOTES 8 e 9.

Parnamirim, 26 de março de 2024.

JORGE DE MORAES MAIA
Secretário Municipal Adjunto de Administração e dos Recursos
Humanos

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Após adjudicação dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Processo Licitatório nº 11.204/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos da educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos (EJA) e atendimento educacional especializado (AEE) do Município de Parnamirim.

HOMOLOGO os seguintes Lotes às empresas:

EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA – CNPJ
09.388.117/0001-69, LOTES 1, 2, 3 e 5;

J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI –
CNPJ: 21.172.344/0001-58, LOTES 4 e 6;

C. TRAJANO PINTO MENDONCA – CNPJ
05.909.473/0001-20, LOTE 7;

AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ:
04.731.614/0001-02, LOTES 8 e 9.

Parnamirim, 26 de março de 2024.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal Adjunto de Administração e dos Recursos
Humanos

SME
Secretaria Municipal de Educação

EDITAIS**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 01 / 2024****Conselho Municipal de Educação TRIÊNIO 2024/2025/2026**

A Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/RN, por meio da Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 051/2024 – SME, de 08 de março de 2024, vem tornar público o presente Edital do processo para a eleição e/ou indicação dos membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Parnamirim/RN (para o triênio de 2024, 2025 e 2026), constituído pela Lei Ordinária Nº 1.803, de 23 de dezembro de 2016, que alterou a Lei Municipal nº 965/1998, de 30 de junho de 1998.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Conselho Municipal de Educação de Parnamirim-RN, criado pela Lei nº 1.192/2003 e consolidado pela Lei nº 1.294 de 29 de março de 2006, atualizada pela Lei nº 1803/2016, de 23 de dezembro de 2016, é um órgão normativo, deliberativo e consultivo do Sistema Municipal de Ensino e integrante da Administração Pública Direta, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, que tem por finalidade, referentes a educação, exercer as funções fiscalizadoras, normativas, deliberativas, consultivas e avaliativas na área de competência do Município de Parnamirim-RN, de acordo com o art. 176 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: A função de Conselheiro Municipal de Educação não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Ter disponibilidade de tempo para participar de reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Ter interesse em estudo, revisão e/ou atualização de legislações e normas aplicáveis ao sistema de educação municipal;

III - Não haver impedimentos legais e/ou estar respondendo a Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

IV - Ter compromisso em realizar visitas, reuniões, leituras ou pesquisas de legislações e qualquer assunto referente às Políticas Educacionais do país, aplicáveis ao Sistema Municipal de Educação de Parnamirim/RN.

Art. 2º. -O Conselho Municipal de Educação exercerá as funções de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador sobre a formulação, o planejamento e a aplicação das políticas de educação do município, em instituições públicas e privadas.

Art. 3º. A eleição do Conselho Municipal de Educação reger-se-á a partir da publicação deste edital, a ser divulgado em Diário Oficial do Município – DOM e site oficial da prefeitura.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. Regulamentar o Processo Eleitoral, desde a divulgação do edital à posse dos conselheiros eleitos, para a composição do Conselho Municipal de Educação para o triênio 2024/2025/2026.

DA COMISSÃO

Art. 5º. Compete à Comissão Eleitoral:

I- Elaborar e divulgar em DOM o edital de convocação/eleição/indicação;

II- Coordenar o processo eleitoral;

III- Receber as inscrições dos candidatos, bem como suas avaliações, deferimento ou indeferimento;

IV- Conduzir a votação e promover a contagem dos votos;

V- Divulgar o resultado da eleição via DOM;

VI- Fazer a ata do processo eleitoral;

VII- Encaminhar ao Secretário Municipal de Educação relação dos conselheiros eleitos.

VIII- Organizar, em parceria com o Secretário Municipal de Educação, a primeira reunião do novo colegiado para posse e composição da Câmara Diretiva (presidente, vice-presidente e secretário).

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 6º. Conforme Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.803 de 2016, o Conselho Municipal de Educação, tem a seguinte composição:

1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

a) 01(um) representante, e seu respectivo suplente, da Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação;

b) 01(um) representante, e seu respectivo suplente, do Segmento de Diretor de Escola Municipal;

c) 01 (um) representante, e seu respectivo suplente, dos Conselhos das Escolas Municipais.

2. SOCIEDADE CIVIL

a) 01 (um) representante, e seu respectivo suplente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA);

b) 01(um) representante, e seu respectivo suplente, de Associações com a finalidade com os interesses educacionais;

c) 01 (um) representante, e seu respectivo suplente, da APAE;

d) 01 (um) representante, e seu respectivo suplente, dos pais de alunos das escolas municipais;

e) 01 (um) representante, e seu respectivo suplente, dos professores da rede municipal da modalidade de Educação Infantil;

f) 01 (um) representante, e seu respectivo suplente, dos professores da rede municipal da modalidade de Ensino Fundamental;

g) 01 (um) representante, e seu respectivo suplente, dos professores da rede municipal da modalidade EJA;

h) 01 (um) representante, e seu respectivo suplente, da rede privada de Educação Infantil do Município.

i) 01 (um) representante, e seu respectivo suplente, do segmento de estudantes da rede municipal de educação de Parnamirim/RN

§ 1º - Os representantes da Inspeção Escolar, da APAE e do COMDICA serão indicados pelas respectivas instituições.

§ 2º - Os representantes de diretores, conselheiros escolares, representantes de associações com a finalidade com os interesses educacionais, pais de alunos da rede municipal, alunos da rede municipal e o representante da rede privada da educação infantil serão eleitos por processo de votação virtual via *GoogleForms*.

§ 3º - Os candidatos a representantes de professores (educação infantil, ensino fundamental e EJA) terão suas candidaturas deferidas pela Comissão e encaminhadas ao sindicato representante da categoria dos professores do Município de Parnamirim/RN, para votação e escolha em assembleia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

Art. 7º. De acordo com a legislação vigente (Art. 4º da Lei nº 1.803 de 2016), o Conselho Municipal de Educação será eleito para atuar ao longo de um triênio. Dessa forma, o mandato dos conselheiros será de 3 (três) anos, permitida uma única recondução por igual período.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 8º. Serão impedidos de integrarem o Conselho Municipal de Educação:

I – Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do prefeito, vice-prefeito e dos secretários municipais e vereadores;

II – Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou controle interno, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III – Pais de alunos que:

a. Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. Os candidatos às vagas de conselheiros, descritos nos § 2º e § 3º, do **Art. 6º** deste edital, encaminharão suas inscrições a essa comissão eleitoral via endereço eletrônico (*GoogleForms*) <https://forms.gle/hVs1qgcp8KJPHsb5A>, durante o período estabelecido de 15/04/2024 a 18/04/2024. Nesse período, também serão enviados os ofícios às entidades solicitando as indicações para as respectivas cadeiras.

Art. 10. A Comissão Eleitoral publicará, até a data de 22 de abril de 2024, a relação final dos candidatos deferidos para a disputa eleitoral.

Art.11. O registro da candidatura será indeferido quando não atender aos requisitos previstos nesse edital e nas demais normas aplicáveis, podendo ocorrer mediante:

I – Ato e ofício da Comissão Eleitoral;

II – Acatamento, pela Comissão Eleitoral, de pedido de impugnação de candidatura via e-mail da comissão eleitoral: leicoescmeparnamirim@gmail.com, dentro do período especificado neste edital;

III – A **Homologação/Deferimento** das inscrições acontecerá um dia após o encerramento das inscrições dos candidatos e publicada no site oficial da prefeitura de Parnamirim;

IV - O candidato só poderá realizar a campanha eleitoral após a homologação de sua inscrição, com sua respectiva publicação em DOM (Diário Oficial do Município) do Município de Parnamirim/RN.

DA ELEIÇÃO, DO VOTO E DA VOTAÇÃO

LOCAL DE VOTAÇÃO

Art. 12. Para os candidatos descritos no § 2º, do Art. 6º deste edital, a votação ocorrerá no dia 29 de abril de 2024, das 7h às 22h30, Via Google Forms: <https://forms.gle/Z1X3qLr244822Qwo6>

Art. 13. Para os candidatos descritos no § 3º, do Art. 6º deste edital, a votação ocorrerá no sindicato representante da categoria, em assembleia, com hora, local e formato definidos pela instituição de representação dos professores.

Art. 14. Os eleitores só poderão votar nos representantes de suas respectivas categorias.

Art. 15. Se os pais ou responsáveis forem, ao mesmo tempo, profissionais de educação e/ou gestores das unidades escolares, terão direito de apenas um voto, conforme a classificação a que adotou no momento de inscrição.

Art. 16. Os servidores que se encontram em função de gestão escolar (diretores) só poderão votar para a escolha de seus pares gestores escolares. Já aos servidores em função de coordenação escolar, votarão na categoria de professores de seus respectivos segmentos.

DA APURAÇÃO

Art. 17. Serão considerados eleitos titulares os representantes que obtiverem o maior número de votos dentro de cada categoria e eleitos suplentes representantes que forem o segundo mais votado, dentro de sua respectiva categoria.

Art. 18. No tocante aos candidatos descritos no §1º deste edital, deverão ser encaminhados ao e-mail da Comissão Eleitoral os nomes dos representantes já especificados como titular e suplente.

Art. 19. Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:

I - No caso dos representantes dos Profissionais da Educação e atuantes na rede municipal de ensino, o que contar com o maior tempo de serviço;

II – No caso de representantes de Pais em consideração os que tiverem maior idade, levando em consideração, dia, mês e ano;

III – No caso de representantes da Sociedade Civil, Sindicatos, os que tiverem a maior idade, levando em consideração, dia mês e ano;

IV - No caso dos representantes dos Diretores das Escolas de Educação Básica, contará o tempo de serviço;

Art. 20. As apurações far-se-ão após o término da votação, pelos integrantes da comissão, e o resultado será publicado em DOM no dia 03/05/2024.

Art. 21. Serão eleitos 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) suplente, a definição de titular e suplente será de acordo com a contagem dos votos de forma decrescente.

O resultado da eleição será publicizado via DOM e encaminhado pela Comissão Eleitoral, por meio de ofício, os nomes dos titulares eleitos e respectivos suplentes para a Secretaria Municipal de Educação.

DOS RECURSOS

Art. 22. Poderá ser interposto recurso contra o resultado das eleições, devidamente fundamentado e no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação da lista de eleitos, endereçado à Comissão Eleitoral no Conselho Municipal de Educação via e-mail (eleicoescmeparnamirim@gmail.com). Após a avaliação, será deferido ou indeferido o recurso, que será divulgado nos órgãos interessados.

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 23. A homologação dar-se-á via DOM, pelo Secretário Municipal de Educação, com publicitário no site da Prefeitura Municipal de Parnamirim, homologando o resultado final das eleições para escolha dos membros do Conselho Municipal de Educação de Parnamirim.

I – A comissão eleitoral encaminhará os nomes de todos os conselheiros titulares e suplentes, indicados e eleitos, ao chefe do Poder Executivo Municipal para que o mesmo providencie a nomeação dos conselheiros.

DA NOMEAÇÃO

Art.24. A nomeação será realizada pelo chefe do Poder Executivo Municipal ou seu respectivo representante (Secretário Municipal de Educação) por meio de Decreto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Ao encerrar o processo eleitoral, o (a) secretário (a) da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia. Após o encerramento do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral encaminhará toda a documentação utilizada na eleição para arquivamento na Secretaria do Conselho Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste Edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral e/ou pela Assessoria Jurídica, que estará presente durante todo o tempo da realização da eleição.

Parnamirim/RN, 26 de março de 2024.

Membros da Comissão Eleitoral

Josimar Alves Ferreira

Francisco Geonilson Cunha Fonseca

Diogo Tinoco Ferrário Costa

Josélia Praxedes da Silva

Joana D'arc Claudino da Silva

**ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL**

| Nº | DESCRIÇÃO | PERÍODOS |
|----|--|----------------------------|
| 01 | Publicação do Edital | 27/03/2024 |
| 02 | Divulgação nas escolas e CMEIs, nos turnos matutino, vespertino e noturno | 01/04/2024 a 12/04/2024 |
| 03 | Período para envio das candidaturas pelo Google Forms e período de envio dos ofícios às entidades, solicitando as indicações para as respectivas cadeiras. | 15/04/2024 a 18/04/2024 |
| 04 | Divulgação no DOM dos candidatos aprovados. | 22/04/2024 |
| 05 | Período das campanhas dos candidatos | 22/04/2024 a 26/04/2024 |
| 06 | Eleição - Dia da votação pelo Google Forms | 29/04/2024 |
| 07 | Dia para recursos/impugnação do pleito | 30/04/2024 |
| 08 | Publicação do resultado no DOM | 03/05/2024 |
| 09 | Período para impugnação do resultado final e apreciação pela comissão. | 03/05/2024 e 04/05/2024 |

| | | U4/U3/2024 |
|----|--|------------|
| 10 | Divulgação do resultado final do pleito eleitoral | 07/05/2024 |
| 11 | Convocação dos eleitos para a posse; | 08/05/2024 |
| 12 | Posse do novo conselho, reunião na sala do secretário e definição do corpo diretivo (presidente, vice-presidente e secretários). | 10/05/2024 |

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024 - SME. Processo Administrativo nº: 2.220/2024. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, através da Secretaria Municipal de Educação – SME. **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO, CNPJ nº 08.345.105/0001-94. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios concernentes à AGRICULTURA FAMILIAR (Modalidade Pré-escola), para alimentação escolar dos alunos da rede de educação pública municipal. **VIGÊNCIA:** 23 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 38.571,88 (Trinta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos). **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária - 02.061 Secretaria Municipal de Educação; Ação: 2983 – Merenda Escolar Pré-Escola; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 1520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Chamada Pública n.º 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

Parnamirim/RN, 23 de fevereiro de 2024.

Francisco Gildásio de Figueiredo
Secretário Municipal de Educação

SESAD
Secretaria de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA Nº 183/DAD/SESAD, de 27 de Março de 2024.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **CONTRATO Nº 064/2024**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, cujo objeto a é **Aquisição de Medicamentos Injetáveis**, para atender as necessidades das unidades Hospitalares pertencentes ao município de Parnamirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Cinthia Kaline Medeiros Rolim de Viveiros**, Matrícula 6.851, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato acima;

Art. 2º - Designar **César Alexandre Fernandes**, Matrícula 14.286, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato acima citado;

Art. 3º - Ao **FISCAL** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 4º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 5º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 6º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN. Com efeito retroativo ao início da vigência do contrato.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal da Saúde

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124 da Portaria SVS/MS nº 06 de 29 de maio de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998.

CONSIDERANDO os documentos apresentados pela empresa e analisados pela Vigilância Sanitária do Município de Parnamirim – RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a aprovação do cadastro do estabelecimento abaixo denominado, autorizando este a comercializar medicamentos de uso sistêmico RETINOIDES – LISTA C2 da referida Portaria.

| DADOS DO ESTABELECIMENTO |
|---|
| Razão Social: R. A. DROGARIA LTDA - ME |
| Nome fantasia: DROGARIA BOA ESPERANÇA |
| CNPJ Nº 26.889.946/0001-44 |
| Endereço: AV. DEPUTADO MÁRCIO MARINHO, 408 – PIRANGI DO NORTE |
| Responsável Técnico: SEVERINO AGOSTINHO NETO |
| CRF/RN: 5523 |
| Alvará Sanitário nº: 020/2024 |
| Quantidade estimada de venda de medicamentos: |
| ISOTRETINOÍNA 10 mg (ROACUTAN) C/30 CÁPSULAS – 02 CAIXAS/MÊS |
| ROACUTAN 20 mg (ROACUTAN) C/30 CÁPSULAS – 02 CAIXAS/MÊS |
| ISOTRETINOÍNA 10 mg C/30 CÁPSULAS – 02 CAIXAS/MÊS |
| ISOTRETINOÍNA 20 mg C/30 CÁPSULAS – 02 CAIXAS/MÊS |
| ISOTRETINOÍNA 10 mg (ACNOVA) C/30 CÁPSULAS – 02 CAIXAS/MÊS |
| ISOTRETINOÍNA 10 mg (ACNOVA) C/60 CÁPSULAS – 02 CAIXAS/MÊS |
| ISOTRETINOÍNA 10 mg (ACNOVA) C/90 CÁPSULAS – 02 CAIXAS/MÊS |
| ISOTRETINOÍNA 20 mg (ACNOVA) C/30 CÁPSULAS – 02 CAIXAS/MÊS |
| ISOTRETINOÍNA 10 mg (ISON) C/30 CÁPSULAS – 02 CAIXAS/MÊS |
| ISOTRETINOÍNA 20 mg (ISON) C/30 CÁPSULAS – 02 CAIXAS/MÊS |
| ISOTRETINOÍNA 20 mg (AMALFI) C/30 CÁPSULAS – 02 CAIXAS/MÊS |
| ISOTRETINOÍNA 0,5mg/g (ISOTREX) BISNAGA GEL 30G – 1 |

| |
|---|
| CAIXAS/MÊS |
| ISOTRETINOÍNA + ERITROMICINA 0,5mg/g + 20mg/g (ISOTREXIN) BISNAGA GEL 30G – 1 CAIXAS/MÊS |
| ADAPALENO + CLINDAMICINA 1MG/G + 10MG/G (ADCNE CLIN) BISNAGA GEL 10G – 1 CAIXAS/MÊS |
| ADAPALENO + CLINDAMICINA 1MG/G + 10MG/G (ADCNE CLIN) BISNAGA GEL 20G – 1 CAIXAS/MÊS |
| ADAPALENO + CLINDAMICINA 1MG/G + 10MG/G (ADCNE CLIN) BISNAGA GEL 30G – 1 CAIXAS/MÊS |
| ADAPALENO + CLINDAMICINA 1MG/G + 10MG/G (DERIVA C MICRO) BISNAGA GEL LP 15,30, 45G – 1 CAIXAS/MÊS |
| ADAPALENO + CLINDAMICINA 1MG/G + 10MG/G (DERIVA C MICRO) BISNAGA GEL LP 30G – 1 CAIXAS/MÊS |
| ADAPALENO + CLINDAMICINA 1MG/G + 10MG/G (DERIVA C MICRO) BISNAGA GEL LP 45G – 1 CAIXAS/MÊS |
| CLINDAMICINA + TRETINOÍNA 12MG + 0,25MG (VITACID ACNE) BISNAGA GEL 25G – 1 CAIXAS/MÊS |

Parágrafo Primeiro: O cadastro citado só perderá validade quando houver mudanças na quantidade em estoque, alteração de dados cadastrais e/ou responsável técnico. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro deverá ser requerido alteração do mesmo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

FABRÍCIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Coordenadora de Vigilância Sanitária

TERMOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº: 5.356/2022; **OBJETO:** Pagamento via indenização, referente a locação de aparelhos de ultrassonografia para o HMDA e CCPAR, no período de **12/01/2022 à 31/01/2022**; **BENEFICIÁRIO:** Clindimagem Clínica de Diagnostico por Imagem LTDA – CNPJ: 33.803.242/0001-72; **VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); **RECURSOS:** 02.051.10.122.0002.2835; **NATUREZA:** 3.3.90.93; **FONTE:** 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 10, § 7º, “b”, I ao VI, da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

Parnamirim/RN, 27 de Março de 2023.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATOS**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 507/2024 - PROCESSO Nº 4.593/2024 - CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CONFEDERACAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNPJ n.º 00.703.157/0001-83; **OBJETO:** Contratação da CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para realização de XXV MARCHA DOS PREFEITOS A BRASÍLIA em defesa dos municípios, que acontecerá nos dias 20/05/2024 a 23/05/2024, em Brasília, no Centro Internacional de Convenções do Brasil - CICB - Setor de Clubes Esportivo Sul, trecho 2, conj. 63, lote 50; **VALOR:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); **AÇÃO:** 02.051.10.122.0002.2835; **NATUREZA:** 3.3.90.39; **FONTE:** 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, Inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 25 de março de 2024.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023; PROCESSO Nº 2.530/2024; CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DHN IMAGENS MEDICAS LTDA - CNPJ: 15.305.934/0001-09; **OBJETO:** Prorrogação do contrato da vigência e validade do Contrato nº 050/2023, referente a contratação de Prestadores de Serviços de saúde para a realização de exames de colonoscopia, endoscopia, tomografias computadorizadas, biópsia de próstata guiada por ultrassom, biópsia de mama guiada por ultrassom, biópsia de tireóide guiada por ultrassom, eletroencefalograma e ressonâncias magnéticas, densitometria óssea, Eletroneuromiografia MMSS e Eletroneuromiografia de MMII, para atender as demandas reprimidas e futuras oriundas da Secretaria Municipal de Saúde; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.081.702,25 (um milhão oitenta e um mil setecentos e dois reais e vinte e cinco centavos); **RECURSOS:** 10.02.051.302.0014.2994; **NATUREZA:** 3.3.90.39, **FONTE:** 16000000 e 15001002; **VIGÊNCIA:** 01/04/2024 até 01/04/2025; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 27 de Março de 2024.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

SEMUR

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIAS**PORTARIA Nº 022/2024 – SEMUR**

Parnamirim/RN, 25 de Março de 2024.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano - SEMUR, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora **RUDOLF THALES DINIZ LOURENÇO**, matrícula nº **26538**, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano – SEMUR:

Art. 2º- Designar o Servidor **ARTUR EUGÊNIO GOMES SANTANA**, matrícula nº **3960** para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO** abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano – SEMUR:

| CONTRATO Nº | EMPRESA | OBJETO |
|-------------|---|---|
| 004/2024 | <p>CONCEPT COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES LTDA</p> <p>CNPJ: 37.846.312/0001-20</p> | <p>Aquisição de veículos do tipo picape para atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano- SEMUR de Parnamirim/RN, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no contrato, pela contratada ao contratante, conforme especificações contidas no Pregão Eletrônico nº 004/2023 - CPL/SEPLAF</p> |

Art. 3º- O Fiscal do Contrato possui competência para:

- a. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- b. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- c. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do Contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato; h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i. Manter o Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos informados de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do Contrato, nos termos dos Arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do Art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 4º - A atribuição do Fiscal de Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- a. Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b. Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c. Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d. Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e. Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 6º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 7º - A atribuição do Gestor do(s) não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SEMAS
Secretaria de Assistência Social

CONVOCAÇÕES

CHAMAMENTO DO CADASTRO RESERVA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2023 – SEMAS

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, com sede Administrativa na Rua Castor Vieira Regis, 50, Cohabinal, CEP 59140-670 – Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ sob o no 08.170.862/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rosano Taveira da Cunha, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 181/2021, que incluiu o visitador no rol de cargos com autorizados a efetivação da contratação temporária no âmbito da Assistência Social no âmbito do Município de Parnamirim, vem tornar público a Chamamento do Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público Nº 001/2023, no Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social/SUAS – Criança Feliz.

CONSIDERANDO o não comparecimento, dentro do prazo, do 39º classificado no cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado, a Sra. Luana Alves dos Santos Gomes, publicado em 15 de março de 2024 – DOM 4238;

CONSIDERANDO a lista do Cadastro Reserva do Processo Seletivo Nº 001/2023 igualmente publicada no Diário Oficial do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos classificados do CADASTRO RESERVA no Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público Nº 001/2023 – SEMAS, conforme segue:

| Classificação | Nome Candidato Aprovado no Cadastro Reserva e Classificação Pós-Recurso | Data de Nascimento | Pontuação Total |
|---------------|--|-----------------------|--------------------|
| 40 | ÍCARO MACIEL DE CASTRO | 16/03/1987 | 1,55 |

Art. 2º - O candidato acima convocado deverá comparecer presencialmente, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Parnamirim, na Rua Aspirante Santos, 396 – Santos Reis – Parnamirim/RN, conforme estabelecido abaixo:

| Data de Comparecimento | Horário | Classificação |
|---|------------|------------------------|
| 01 de abril de 2024 (segunda-feira) | 08h às 16h | Cadastro Reserva 40 |

Art. 3º - No ato do comparecimento, o candidato deverá apresentar a documentação **ORIGINAL e 01 (UMA) CÓPIA** de cada documento listado abaixo:

- a) Original + Cópia da identidade (RG) ou documento equivalente com foto;
- b) Original + Cópia do CPF;
- c) Original + Cópia do título de eleitor comprovando a votação ou justificativa no último pleito eleitoral;
- d) Certidões negativas de antecedentes criminais, Justiça Federal e Justiça Estadual;
- e) Original + Cópia do certificado ou comprovante de isenção dos serviços militares, quando do sexo masculino;
- f) Original + Cópia de comprovante de endereço (água, luz ou telefone) munícipe em Parnamirim/RN;
- g) Original + Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- h) Original + Cópia dos Certificados dos cursos realizados com a carga horária mínima comprovada, de acordo com os critérios de avaliação curricular constante no anexo 02;
- i) Original + Cópia das Declarações de experiência profissional especificando dia, mês e ano de início e término da atividade, observando a exigência de no mínimo 06 (seis) meses de experiência;
- j) Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), se optante nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.
- k) **02 (duas) fotografias 3x4 (iguais).**

Art. 4º - O candidato que não comparecer dentro do prazo de convocação e/ou não apresentar a documentação exigida no Art. 3º acima descrita, será desclassificado do Processo Seletivo, sendo substituído, imediatamente, pelo candidato classificado posteriormente.

ALDA LEDA TORRES TAVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

AVISOS

AVISO II - COMDICA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE FIA Nº 001/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA, COMUNICA que os prazos fixados no cronograma item XXII, do Chamamento Público Edital FIA nº 001/2023, foram alterados, conforme tabela abaixo.

CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | PERÍODO | PRAZO PRORROGADO |
|--|--------------|------------------|
| Publicação da Resolução nº 21/2023 | 29.11.2023 | - |
| Lançamento do Chamamento Público FIA nº 001/2023 | 30.11.2023 | - |
| Recebimento das | 01.12.2023 a | - |

| | | |
|----------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| propostas | 16.02.2024 | |
| Análise das propostas | 19.02.2024 A 23.02.2024 | 24.02.2024 A 14.03.2024 |
| Resultado Parcial | 27.02.2024 | 22.03.2024 |
| Impetração de Recurso | 28.02.2024 a 05.03.2024 | 25.03.2024 a 29.03.2024 |
| Análise dos recursos | 06.03.2024 a 12.03.2024 | 01.04.2024 |
| Julgamento Plenária | 14.03.2024 | 09.04.2024 |
| Resultado Final (Publicação D.O) | 19.03.2024 | 10.04.2024 |
| Assinatura de Termo Fomento | 25 a 29.03.2024 | 12.04.2024 |

Parnamirim/RN, 15 de março de 2024.

Luís Paulo Silva dos Santos
Presidente do COMDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 FIA RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão Especial de Elaboração e Avaliação do Chamamento Público FIA nº 001/2023, no uso de suas atribuições previsto na Lei Federal nº 8.069/90, em conformidade com as Leis Federais nº 13.019/2014, nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 827/94, Decreto Municipal nº 5.900/2018, **RESOLVEM** divulgar, na forma do presente instrumento, o **RESULTADO PRELIMINAR** das propostas **HABILITADAS E NÃO HABILITADAS** para seleção de projeto apresentados pelas organizações da sociedade civil voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

| PROTOCOLO | INSTITUIÇÃO | NOME DO PROJETO | RESULTADO |
|------------|--|---|----------------|
| 2.452/2024 | Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste | Gol de Esperança | Habilitada |
| 5.934/2024 | Associação Potiguar de Apoio a Juventude do Meio Popular - ILEAO | Música e Cidadania | Habilitada |
| 5.931/2024 | Grupo de Apoio a Adoção - ABRACE | Lazer e Esporte na Adolescência: Pacto pela Vida. | Habilitada |
| 2.421/2024 | Centro de Assistência Social Pastor Eugênio Martins Pires - CASEMP | Nas Asas da Música, o despertar para novo caminho | Habilitada |
| 5.931/2024 | Centro Desenvolvimento Social e | Alimentação Saudável | Não Habilitada |

Comunitário
CEDESC

Comissão Especial de elaboração e Avaliação do Chamamento Público FIA nº 001/2023, abre prazo para interposição de recurso de 25.03 à 29.03.2024.

Parnamirim/RN, 22 de março de 2024.

**Comissão Especial de elaboração e Avaliação
do Chamamento Público FIA**

Keity Rayane Leite Filgueira

Larissa Diogeane Silva Nascimento

Luís Paulo Silva dos Santos

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 05, de 05 de março de 2024 - COMDICA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Parnamirim – COMDICA, em Reunião Ordinária, realizada em 05 de março de 2024, e no uso de suas atribuições conferidas no art. 7º da Lei nº 827, de 30 de outubro de 1994 e no inciso IV do art. 4º do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do COMDICA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº13.431/17, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.603/2018, de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito

familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a Resolução nº169/2014 do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível por equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Conselho de Direitos das Crianças e Adolescentes de Parnamirim/RN – COMDICA.

Parágrafo único - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 02 representantes, titular e suplente seguintes órgãos:

| REPRESENTAÇÃO | | NOME | MATRÍCULA |
|---|----------|--------------------------------------|-----------|
| Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescente – COMDICA | TITULAR | Luís Paulo Silva Dos Santos | 10476 |
| | SUPLENTE | Marta Lopes Ferreira Pacheco | 513 |
| Conselho Tutelar | TITULAR | Cristiane Alves Pereira | 9247 |
| | SUPLENTE | Catarino Barreto Dos Santos | 9540 |
| Secretaria Municipal de Turismo E Desenvolvimento Econômico (SETUDE) | TITULAR | Lábio Benedito Cavalcante Júnior | 9008 |
| | SUPLENTE | Júlia Campos De Oliveira Queiroz | 68918 |
| Secretaria Municipal de Cultura(SEMUC) | TITULAR | Keity Rayane Leite Filgueira | 23310 |
| | SUPLENTE | Yasmim Fernanda Clementino Braga | 52930 |
| Secretaria Municipal de Saúde (SESAD) | TITULAR | Elisabete Carrasco | 6844 |
| | SUPLENTE | Larissa Diogeane Silva Do Nascimento | 11807 |

| | | | |
|---|----------|--|-------|
| Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) | TITULAR | Débora Dantas De Souza | 20403 |
| | SUPLENTE | Susana Mary De Araújo | 15419 |
| Secretaria Municipal da Educação(SME) | TITULAR | Juney Paula De Lima | 69736 |
| | SUPLENTE | Rosangela Mendonça Martins Santos | 9653 |
| Ministério Público Estadual do Rio Grande do Norte | TITULAR | Gerliana Maria Silva Araújo Rocha | - |
| | SUPLENTE | Carmem Plácida Sousa Cavalcante | - |
| Gabinete Civil | TITULAR | José Elder Maks Paiva Cunha | 4.466 |
| | SUPLENTE | Aristelson Alves Ferreira | 64025 |
| Organização da Sociedade Civil | TITULAR | Mayara Ariadna De Freitas Sena Ribeiro | - |
| | SUPLENTE | Cristiano Otávio Miguel Júnior | - |
| Núcleo de Averiguação e Monitoramento das Denúncias de Violência | TITULAR | Rita Tarcilia Pessoa do Nascimento | - |
| | SUPLENTE | Laize Gabriella Souza de Araújo Alves | - |
| Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Poder Legislativo | TITULAR | Thiago Fernandes da Silva | - |
| | SUPLENTE | Lindovaildo Soares de Azevedo | - |

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um Coordenador e um Vice – Coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo.

§1º A Coordenação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deverá preferencialmente ser realizada pela Secretaria Municipal da Assistência Social a qual o COMDICA está vinculado.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal da Assistência Social (SEMAS), prover a estrutura e os recursos necessários para o funcionamento do Comitê.

Art. 4º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência, serão fixas, ocorrendo sempre na última quinta feira de cada mês, ou de acordo com a necessidade apresentada.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial,

II - Definir os fluxos de escuta especializada no atendimento à criança e ao adolescente, observados os requisitos elencados o art. 9º, II, do Decreto nº 9603/2018:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada.

b) a superposição de tarefas será evitada.

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada.

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos.

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido.

III - Os fluxos devem apontar as obrigações de cada órgão ou entidade envolvida e as responsabilidades compartilhadas, com o propósito de assegurar que a escuta especializada seja de forma qualificada e sob as diretrizes da não-revitimização e do respeito à condição da vítima, incluindo a não obrigatoriedade de seu depoimento.

IV - Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes em conformidade com o preconizado no (art. 9º §1, da Lei 9.603/2018).

§ 1º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

V - Promover campanhas de conscientização da sociedade, com identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de evitar a violência institucional (art. 13, parágrafo único, da Lei 13.431/2017);

VI - Elaborar a proposta de regulamentação municipal da Lei Federal nº 13.431/2017, de forma articulada com o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no prazo máximo de 45 dias após iniciada as atividades do Comitê;

§1º A proposta de regulamentação municipal deve prever a alocação ou indicação de fontes de recursos humanos (equipe técnica) e materiais para a plena efetivação das ações integradas acima elencadas.

§2º O poder Executivo deverá analisar a proposta de regulamentação municipal que trata o item VI deste artigo no prazo de 45 dias a partir do encaminhamento da mesma por esse Comitê.

Art. 6º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 7º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das capacitações para a rede de proteção e para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 8º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do COMDICA.

Luís Paulo Silva dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parnamirim/RN- COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 06, de 05 de março de 2024.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei Municipal nº 827, de 30 de junho de 1994 e o inciso V e VI do Art.11, do Regimento Interno deste Colegiado,

CONSIDERANDO, a Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências que acontecerá em Brasília/DF nos dias 02 a 04 de abril de 2024;

CONSIDERANDO, o Comunicado do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, emitido em 24 de julho de 2023, disciplinando que caberá aos governos estaduais e do Distrito Federal, garantir os recursos financeiros necessários para custeio de passagens para ida/retorno das delegações eleitas nas Conferências Estaduais e no Distrito Federal e para participarem da etapa nacional;

CONSIDERANDO, que o Ofício Circular nº 003/2024, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente do Estado do Rio Grande do Norte - CONSEC versa sobre a viagem dos delegados dos segmentos: *Criança e Adolescente, CMDCA (Sociedade Civil), Movimentos Sociais e Fórum/Redes*, que participarão da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada em Brasília/DF, nos dias 02 a 04 de abril de 2024;

CONSIDERANDO ainda o Ofício Circular Nº 03/2024 - CONSEC, informando que o adolescente de Parnamirim **JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 717.xxx.xxx.70**, foi eleito como Delegado no Seguimento Criança e Adolescente para representar o Estado do Rio Grande do Norte na 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente em Brasília/DF, nos dias 02 a 04 de abril de 2024;

CONSIDERANDO aprovação realizada na Reunião Ordinária de 05, de março de 2024, que aprovou a concessão de diárias para o adolescente/delegado **JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 717.xxx.xxx.70**, para representar o Município e o Estado do Rio Grande do Norte na 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente em Brasília/DF, nos dias 02 a 04 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que o inciso VI do Art. 15, Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, referente a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO autorização da diária por analogia ao art.4, § paragrafo 1º, incisos II e III do Decreto nº 6.427, de 02 de fevereiro de 2021, para a quantificação dos valores a serem atribuídos a beneficiário à metade do valor da diária, tendo em vista, que foi disponibilizado

hospedagem e transporte pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente -CONSEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 04(quatro)diárias ao **JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 717.xxx.xxx.70**, na importância de R\$ 1.180,00(um mil, cento e oitenta reais).

Art. 2º - As despesas supracitadas está prevista no Plano de Ação e Aplicação deste Colegiado, constante na Unidade Orçamentária nº 02.072 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, Projeto Atividades nº 2820 – Promoção em Defesa dos Direitos Infância Juvenil. Elemento Despesa 33.90.14-Diária Pessoa Civil.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2024.

Parnamirim/RN, 05 de março de 2024.

Luís Paulo Silva dos Santos

Presidente do COMDICA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

DECRETOS**Decreto Legislativo nº01, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

Concede a Medalha de Honra ao Mérito Professora Eva Lúcia Bezerra de Mendonça, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município e na Resolução nº03, de 11 de março de 2015.

Art. 1º - Fica concedido a *Medalha de Honra ao Mérito Professora Eva Lúcia Bezerra de Mendonça* às mulheres que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao município ou nele tenham se destacado pela atuação na vida pública e privada, conforme descrito abaixo:

| QUANT. | AGRACIADO (A): | AUTORIA: |
|--------|---|-----------------------------------|
| 01 | JUBENÍCIA SOARES DANTAS | VEREADOR IRANI GUEDES DE MEDEIROS |
| 02 | DINAMENE REGO DA SILVA MEDEIROS DA FONSECA | VEREADOR ÍTALO DE BRITO SIQUEIRA |
| | | |

| | | |
|----|---|---|
| 03 | RÁRIKA BASTOS | VEREADORA RHALESSA CLEDYLANE FREIRE DOS SANTOS |
| 04 | WANESSA JULIANA DE ALMEIDA NEVES MAGALHÃES | VEREADORA FATIVAN ALVES MOURA DE PAIVA |
| 05 | MARIA IVECÍ DE FREITAS COSTA | VEREADOR LEONARDO LIMA DA COSTA |
| 06 | RUANA FERREIRA DE SOUZA E SILVA TAVEIRA | VEREADOR WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA |
| 07 | CARLA PRISCILA SILVA SANTOS | VEREADOR GABRIEL CÉSAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA |
| 08 | LUCIMAR VICTOR DO NASCIMENTO | VEREADORA ANA CAROLINBA CARVALHO DE LIMA PIRES |
| 09 | TÂNIA MARIA FERNANDES DA SILVA | VEREADOR THIAGO FERNANDES DA SILVA |
| 10 | HELEEN MARTINS BALBINO DA SILVA | VEREADOR MARCOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA |
| 11 | VANAINA DA SILVA PEREIRA | VEREADOR ÉDER RODRIGUES DE QUEIROZ |
| 12 | LUANA CAMILA COSTA PEREIRA MARTINS: | VEREADOR CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA |
| 13 | DAMIANA DE FATIMA BARROS | VEREADOR HAMILTON RADEMACKER PEREIRA |
| 14 | MARIA APARECIDA LUCENA DE LEMOS | VEREADOR JOSÉ AFRÂNIO BEZERRA DA SILVA |
| 15 | CLÉIA MIRELES MARTINS BEZERRA | VEREADOR MICHAEL BORGES DE SOUZA |
| 16 | LÚCIA BALBINO DE ARAÚJO COSTA | VEREADOR LINDOVALDO SOARES DE AZEVEDO |
| 17 | ALDENICE CRUZ DE MEDEIROS | VEREADOR DIEGO AMÉRICO DE CARVALHO |

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia de outorga da Medalha de Honra ao Mérito Professora Eva Lúcia Bezerra de Mendonça.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 21 de março de 2024.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Vereador/Presidente

MICHAEL BORGES DE SOUZA
Vereador/1º Vice-Presidente

THIAGO FERNANDES DA SILVA
Vereador/2º Vice - Presidente

**GUSTAVO NEGÓCIO
DE FREITAS**
Vereador/1º Secretário

**ANA CAROLINA
CARVALHO DE LIMA
PIRES**
Vereadora/2ª Secretária

PORTARIAS

Portaria nº 099/2024 – DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Viviane Ferreira de Lima**, matrícula:2485, ocupante do cargo de Assistente de Gabinete de Vereador, símbolo - AGV, existente nesta casa, com lotação no Gabinete do Vereador Michael Borges.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 26 de março de 2024.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente

Portaria nº 095/2024 - CMP – Mesa Diretora

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições Legais e diante do resultado do concurso público regido pelo Edital nº 001/2019, que rege o concurso público para provimento de cargos da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, homologado em 19/12/2019, pelo Decreto Legislativo nº 075, de 18 dezembro de 2019, que está em pleno vigor por força do Decreto Legislativo 22/2022,

Resolve:

Art. 1º -Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público pelo Edital 001/2019, para os respectivos cargos, conforme relação abaixo detalhada:

| Cód | Oferta | Inscrição | Nome | CPF | Classificação | Nota Final | deficiente |
|-----|-----------------------|-----------|-----------------------------|-------------|---------------|------------|------------|
| 101 | Agente Administrativo | 410088455 | ÁLEF BRUNO SILVA DE ANDRADE | 10902693409 | 40 | 9 | não |

Art. 2º - Fica estabelecido que os candidatos relacionados deverão comparecer à Sede da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, na Avenida Castor Viera Regis, S/N, Bairro – Cohabinal, CEP. 59.141-670, Parnamirim/RN, no departamento de Recursos Humanos - Tel. (84) 3645-2811, conforme item 13.9 do Edital 001/2019, para apresentação de documentação listada no item 13.10 do Edital 001/2019 e ainda agendamento junto à equipe médica nos dias úteis que compreendem o período de 01/04/2024 a 30/04/2024, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Art. 3º - Em cumprimento ao art. 57 da Lei Municipal nº 140/1969 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim/RN), será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, ressalvada a hipótese de prorrogação do prazo por igual período prevista no art. 56, §1º da referida Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim, 20 de março de 2024.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Vereador/Presidente2

MICHAEL BORGES DE SOUZA
Vereador/1º Vice – Presidente

THIAGO FERNANDES DA SILVA
Vereador/2º Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1º Secretário

ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES
Vereadora/2ª Secretária

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal Rosano Taveira da Cunha
Vice-Prefeita Kátia Carvalho de Lima
Secretário Chefe do Gabinete Civil Homero Grec Cruz Sá

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br